

DIÁRIO OFICIAL



D.O. Nº 019/2013-GP DE 12/03/2013

Guarulhos, Terça-feira, 12 de Março de 2013 - Ano XIII - nº 1266

www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 11 de Março de 2013.
DECRETO Nº 30537

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos, aplicação da fonte e elemento de despesa em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34.119/2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos, aplicação da fonte e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte	Elemento de Despesa
2810.0824400202.053.xx.xxxxx.3390xx	05	500021	93

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30538

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.040,41.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34.119/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 86.040,41 (oitenta e seis mil, quarenta reais e quarenta e um centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2810.0824400202.053.05.500021.339093.184	Coordenação de Assuntos de Igualdade Racial	86.040,41
TOTAL		86.040,41

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR/PR - Fortalecimento do Centro de Referência da Cultura Negra de Guarulhos, sendo:

I - no valor de R\$ 85.335,72 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 704,69 (setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30539

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29624/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída aplicação da fonte ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Aplicação da Fonte
0791.1012200011.001.05.XXXXX.339039	300079

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30540

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.068,01.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 29624/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 170.068,01 (cento e setenta mil, sessenta e oito reais e um centavo), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200011.001.05.300079.339039.374	Melhoria da Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde	170.068,01
TOTAL		170.068,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30541

Dispõe sobre inclusão da fonte de recursos e aplicação da fonte em ação do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084 de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21.075/2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas a fonte de recursos e aplicação da fonte ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte
0791.1030200031.003.xx.xxxxx.449051	05	300060

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30542

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 21.075/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200031.003.05.300060.449051.292	Melhoria da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especialidades	161.000,00
TOTAL		161.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes

dos repasses do Ministério da Saúde - Atenção Especializada em Saúde, sendo:

I - no valor de R\$ 108.509,03 (cento e oito mil, quinhentos e nove reais e três centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ 52.490,97 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30543

Dispõe sobre inclusões de elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012 e artigo 6º da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7703/2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos elementos de despesa ao detalhamento das seguintes codificações do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1012200011.001.05.300006.4490XX	92
0791.1012200012.001.05.300006.3390XX	14
0791.1012200012.001.05.300006.3390XX	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30544

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.734.483,42.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7703/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.734.483,42 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200011.001.05.300006.339039.115	Melhoria da Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde	608.363,42
0791.1012200011.001.05.300006.449052.115	Melhoria da Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde	700.000,00
0791.1012200011.001.05.300006.449092.115	Melhoria da Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde	6.120,00
0791.1012200012.001.05.300006.339030.115	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	200.000,00
0791.1012200012.001.05.300006.339014.115	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	10.000,00
0791.1012200012.001.05.300006.339039.115	Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde	10.000,00
0791.1012800012.003.05.300006.339039.115	Qualificação dos Trabalhadores e Gestores do Sistema Único de Saúde	200.000,00
TOTAL		1.734.483,42

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referentes a repasses do Ministério da Saúde - SUS - Sistema Único de Saúde, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30545

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.617.363,71.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 370/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.617.363,71 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.015.05.210002.339030.050	Apoio ao Educando - Infantil	245.505,97
0810.1236500052.015.05.210003.339030.174	Apoio ao Educando - Infantil	652.890,73
0810.1236100062.021.05.220006.339030.006	Apoio ao Educando - Fundamental	286.425,15
0810.1236600072.025.05.220002.339030.175	Apoio ao Educando - Fundamental EJA	432.541,86
TOTAL		1.617.363,71

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes de superávit financeiro, referente a repasses do Ministério da Educação - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos previstos no inciso I, do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30546

Dispõe sobre a inclusão do elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 10, da Lei Municipal nº 7.068, de 13 de julho de 2012, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 688/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Codificação Orçamentária	Elemento de Despesa
3110.1545200591.056.01.110000.4490XX	39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 30547

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.800,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.084, de 21 de dezembro de 2012 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 688/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200591.056.01.110000.449039.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades para Resíduos Recicláveis	1.800,00
TOTAL		1.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200592.144.01.110000.339035.000	Reciclagem e Tratamento de Resíduos	
	Sólidos Urbanos	1.800,00
	TOTAL	1.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 11 de Março de 2013.

PORTARIA Nº 871/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** o servidor **Fausto Nogueira Peralta** (código 47365), **Assessor de Gabinete I** (260-36), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

PORTARIA Nº 872/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1- **Rosilene Guedes Moitinho de Paula** (código 26920), **Assessor de Gestão III** (267-14), Secretaria do Governo Municipal,

2- **Rosineia Aparecida Gouvêa Gonçalves** (código 53616), **Assessor de Gestão I** (265-246), Secretaria do Governo Municipal,

3- **Vanda Reis Oliveira** (código 40872), **Assessor de Gabinete IV** (263-83), Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 873/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011, **EXONERA** a contar de 07.03.2013, a pedido, a servidora **Selma Cristina Pinheiro Pereira Silva** (código 17158), **Agente de Administração "G"** (13-788), lotada na SS01.

PORTARIA Nº 874/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1 - **NOME:** HUMBERTO CAMILLO RAMALHO (CÓDIGO 51983)

FUNÇÃO: MEDICO (EMERGENCIAL CLÍNICO GERAL) (5852-81) SS

DATA: 28.02.2013

2 - **NOME:** SELMA VALERY RUIZ (CÓDIGO 47750)

FUNÇÃO: ATENDENTE SUS (5854-54) SS

DATA: 01.03.2013

3 - **NOME:** SANDRA REGINA FERREIRA (CÓDIGO 40711)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (5873-19) SS

DATA: 18.02.2013

4 - **NOME:** ROBERTO AVELINO LEAL (CÓDIGO 30639)

FUNÇÃO: MEDICO (CLÍNICO GERAL) (5500-832) SS01

DATA: 19.02.2013

5 - **NOME:** ELAINE CRISTINA DE MELO OLIVEIRA (CÓDIGO 27442)

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (5834-79) SS03

DATA: 01.02.2013

6 - **NOME:** DANIEL OKSMAN (CÓDIGO 49699)

FUNÇÃO: MÉDICO (SOCORRISTA ORTOPEDISTA) (5500-550) SS03

DATA: 08.02.2013

7 - **NOME:** MARCO AURELIO SOUSA SALA (CÓDIGO 52039)

FUNÇÃO: MÉDICO (EMERGENCIAL CLINICO GERAL) (5852-80) SS

DATA: 01.03.2013

8 - **NOME:** SILVIA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES (CÓDIGO 37868)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1095) SS

DATA: 01.03.2013

9 - **NOME:** IRAJA DE CAMPOS (CÓDIGO 8062)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-357) SE01

DATA: 04.03.2013, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 875/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Sandoval Ferreira** (código 43517), **Agente Operacional Funerário** (5849-34), lotado na SSP01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 876/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Dirceu de Paula Braga** (código 12189), **Motorista III** (5266-167), lotado na SO04, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 877/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 20.379/2013,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Peterson Rodrigo Leandrini** (código 49223), **Motorista III** (5266-77), lotado na SO04, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 878/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, o servidor **Jorge José Santos** (código 19024), **Pedreiro III** (5281-111), lotado na STT02, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 879/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, a servidora **Sandra Maria Rodrigues de Sousa Ciszewski** (código 27860), **Supervisor Escolar** (5861-5), lotada na SE02, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 880/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Maria das Dores dos Santos** (código 43366), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-265), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 881/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Ana Luis Santos da Silva** (código 43076), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-27), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 882/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Amanda Silvano de Albuquerque** (código 43039), **Agente Comunitário de Saúde** (5831-22), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 883/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do requerimento,

DISPENSA do serviço público municipal, com cumprimento de aviso prévio de 23 (vinte e três) dias, a servidora **Ana Maria Ferreira** (código 18128), **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** (5832-30), lotada na SS01, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 884/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 20.460/2013,

DISPENSA do serviço público municipal, por justa causa, nos termos do artigo 482, letra "i" da C.L.T., o servidor **Renato Francisco de Souza** (código 54111), **Agente Escolar** (5855-79), lotado na Secretaria de Educação, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 885/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 551/2013-GP, referente ao senhor **Cleisson de Jesus Pereira**, admitido para a função de **Ajudante de Eletricista III** (5006-04), lotado na SO05.

PORTARIA Nº 886/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.137/2011-GP, que nomeou a servidora **Cintia Aparecida Casagrande** (código 27363), **Gestor de Departamento** (272-32), lotada na SE06.

PORTARIA Nº 887/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 38.623/2012,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 2.089/2012-GP, que admitiu o servidor **Wellington Monteiro** (código 54955), para a função de **Aluno Guarda Civil Municipal** (5865-70), lotado na Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 888/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, artigos 445 e 451 da C.L.T., e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 06/2013-SS11 e processo seletivo nº 1779/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME **ORDEM**

1º **MAURÍCIO GIUSTI CALDERON** **256**

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico (Cirurgião Pediatra Emergencial), Grau A, ref. 1, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Juan Jorge Mamani Lobo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 889/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1710/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME **ORDEM**

10º **ERIC PIMENTEL DE CASTRO LEITÃO** **582**

11º **RODRIGO FLÁVIO MEDEIROS CAMPOS** **870**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Socorrista Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: 01 (uma) decorrente da dispensa de Marcelo Eduardo Salgado Destre e 01 (uma) criada pela Lei Municipal nº 5.204/1998, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 890/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2011-SAM01 e concurso nº 1621/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

LOTAÇÃO: SS03

CLAS. NOME **ORDEM**

1º **FABRÍCIO FREITAS DE ALMEIDA** **511**

2º **NELSON SANT'ANA GOMES JÚNIOR** **503**

3º **YWZHE SIFUENTES ALMEIDA DE OLIVEIRA** **207**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Neurocirurgião), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Ivaldo Alvarez Baratella, Giselda Tofoli e Helder Dias da Costa Tomé Júnior, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 16 – Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 891/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1711/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

CLAS. NOME **ORDEM**

5º **IVAN BERARDO** **1152**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Socorrista Pediatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6565/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 892/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do

Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1705/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

CLAS. NOME **ORDEM**

1º **TATIANA RIERA DE OLIVEIRA** **202**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Pneumologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Vitor dos Santos Castro Filho, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 893/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1712/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

CLAS. NOME **ORDEM**

1º **JOÃO PAULO PRATES FRAGA** **727**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Socorrista Psiquiatra), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Ana Paula Lucas Bonalumi Valdowski, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 Gopóuva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 894/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 11/2010-SAM01 e concurso nº 1503/2010,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de 14.03.2013:

CLAS. NOME **ORDEM**

2º **LUCILENE OKAMURA KIMURA** **1287**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Nefrologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: criada pela Lei Municipal nº 6745/2010, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 895/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1557/2011,

Função: Médico (Cirurgião Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Rodrigo Rocha Batista e Marcelo Hendrigo Cesto, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 898/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1554/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS01	
4º ANA CATARINA GADELHA DE ANDRADE	1165

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Gastroenterologista-Atuação Pediatria), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: criada pela Lei Municipal nº 6.565/2009, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 899/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1694/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
3º CYNTHIA APARECIDA FREIRE MARTINS DE MOURA ZELLER	1294

LOTAÇÃO: SS01	
4º EULALIA DE OLIVEIRA MORIYAMA	124
5º MONICA MIYUKI BABA	941
6º PATRICIA KONDI HAMADANI	946
7º LUCRECIA REGINA GOMES ROMEU	76

LOTAÇÃO: SS03	
8º TATIANAYAMASHIRO	734

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (Neurologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: 05 (cinco) decorrentes das dispensas de Francimara Flores Raulino, Alyne Maria Marques Escher, Marcelo Coradini de Oliveira, Margareth Malfinati Garofalo e Kelly Maria Zanini e 01 (uma) do desligamento de Paulo Landahl Cabral, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 900/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 17/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1212/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS01	
305º VALERIA CARVALHO DO NASCIMENTO	86

LOTAÇÃO: SS	
306º ISADORA CUNHA CARRETERO	378
307º HELIA SOARES LAGES	347

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Enfermeiro, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Osorina Loureiro Hayashi, Lidiane Silva de Almeida e Aguinaldo Torquato dos Reis, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 901/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2013-SS11 e processo seletivo nº 1771/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º FERNANDA FONTES MANGERONA	19

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Geriatria (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Danielle Harris, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 902/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SS11 e processo seletivo nº 1769/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º JULIANA CAROLINA NEVES	571

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico Fisiatra, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Erick Augusto Ferreira Coutinho, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 907/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 19/2013-

LOTAÇÃO: SS

CLAS. NOME	ORDEM
1º KARENIRIBARREMOGUEIRA	212

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Clínico Geral Intensivista (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Luciana Franco Ferreira, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 903/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 02/2013-SS11 e processo seletivo nº 1768/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º PAULO SERGIO OTRANTO	57
2º JOAO VERGILIO DOS SANTOS NETO	60
3º RICARDO SOUZA MARIO DE ALMEIDA	63
4º NELI APARECIDA MOREIRA	56
5º SABELIO PORCEL PLATA	54
6º MARCOSVLADIMIR IRIARTE DELGADILLO	59

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Anestesiista (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Luana Costa Scatamburlo, Felipe Rodrigues Pontes, Joyce Cristiane Correa, Heitor Jin Haw Chen, Monica Costa da Silva e Jose Mario Stranghetti Clemente, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 904/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2013-SS11 e processo seletivo nº 1770/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º ROBERT GUIMARÃES DO NASCIMENTO	76
2º RUBENS PROTA	278

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Cirurgião Vascular (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Klenia Meireles Cantanhede Lago e Efrain Nicolas Flores Arias, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 905/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2013-SS11 e processo seletivo nº 1774/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º JUCIARA GOMES GUIMARÃES JARDIM	83

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Nutrólogo (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Alexandre Spertini de Laura, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 906/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1691/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS01	
1º JULIANA CAROLINA NEVES	571

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico Fisiatra, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Erick Augusto Ferreira Coutinho, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 907/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 19/2013-

SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1697/2012,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

LOTAÇÃO: SS01	
CLAS. NOME	
1º HUMBERT LEITE DE BRITO (código 43631) (5500) (361)	

Para a função de: Médico Neurologista, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Eduardo Ferreira, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 908/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2012-SAM01 e concurso nº 1697/2012,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS07	
2º TARSILA BRONER ROCHA	360

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico Neurologista, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente do desligamento de Samira Alves Chini, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 909/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 05/2013-SS11 e processo seletivo nº 1776/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º LUIZA AYRES DE CAMPOS NETO	8
2º TACIANA DE CASTRO SILVA MONTEIRO	69
3º DANIELLY KARLA BOTH PALERMO	5

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Psiquiatra (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Andreza Carvalho de Melo, Fabíola Calarezo e Julio Cesar Santos Souza, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopoúva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 910/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 06/2013-SS11 e processo seletivo nº 1780/2013,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
1º WILSON JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	71

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Pediatra Intensivista (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Regina Sinicio de Oliveira Batista, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 911/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 6.501/09, artigo 63, incisos IX e XIV e 79, inciso XII da Lei Orgânica do Município artigos 445 e 451 da C.L.T. e o que consta do memorando nº 19/2013-SS11.02.04, edital nº 70/2012-SS11 e processo seletivo nº 1753/2012,

ADMITE a título precário e provisório, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME	ORDEM
LOTAÇÃO: SS	
2º TATIANA REGINA CRISCUOLO	35

Prazo: 12 (doze) meses, mediante contrato por tempo determinado;

Função: Médico Especialista em Medicina do Trabalho (Emergencial), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5852), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Melaine Victoria Blasek Veizaga, devendo apresentar-se na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopoúva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 912/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 17/2013-SS11.02.04, edital nº 06/2011-SAM01 e concurso nº 1596/2011,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS. NOME</

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta dos memorandos nºs 17 e 18/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
963º	AMANDA LEITE SOARES	320
964º	ORLANDO MARCOS BATISTA DA SILVA	293
965º	SONIA MARIA BRITO DA SILVA	256
966º	CHELIANA DE AQUINO LACERDA	238
967º	GLACY KELLY MORAES DA SILVA	209
968º	JESSICA SANDRINI	47
969º	SUZICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	599
970º	ZELIA APARECIDA FRANCELINO GIMENEZ	545
972º	EDSON RODRIGUES DA CRUZ	533
973º	ESTER DE JESUS DUDA	493
974º	ROSEMARIA BATISTA SILVA	457
975º	BRUNA SOUZA PIEVE	440

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5854), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Guilherme de Medeiros Melchior, Lilian da Silva Sobral, Alessandra Nogueira Cirillo, Sandra Banaseski, Carlito Inamassu Faccini, Ismaria Carvalho dos Santos, Narjila dos Santos Vieira, Andreza Caroline de Souza, Nidia Lorena Pedroso Rodrigues, Leila Terezinha Silva Sales, Suellen Pereira Pinto e José Tejo Sigrist Bueno, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 918/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 17 e 18/2013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
786º	ANDRÉIA DA SILVA MALHEIROS	1468
787º	TELMARIA COSTA	1441
788º	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA CARPINTER	1382
789º	ÉRIKA BARBOSA DA SILVA	1204
791º	JOSÉ ALBERTO FERREIRA DA SILVA	1470

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)** Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vagas: decorrentes das dispensas de Alessandro Aparecido Souza Lemos, Elisabete Santos Oliveira, Mágnio Antonio de Souza, Michele dos Santos Ferreira e Maria Marta Ferreira da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 919/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do edital nº 06/2009-SAM01 e concurso nº 1242/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
21º	JUSSARA DE OLIVEIRA ROMUALDO (CÓDIGO 46063)(5822)(19);	

Para a função de: **Nutricionista III**, SQF-I, EVNU, ref. 6 (5435), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Gizelle Bastistuci, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 - Vila Augusta - Guarulhos.

PORTARIA Nº 920/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2013-SS11.02.04, edital nº 11/2010-SAM01 e concurso nº 1521/2010,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
60º	NATALIA RODRIGUES OVIDIO (código 39107)(5832)(32)	

Para a função de: **Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), lotadas na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Priscilla de Souza Leite, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 921/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/3013-SS11.02.04, edital nº 03/2009-SAM01 e concurso nº 1222/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
790º	MERCILANE DE ALMEIDA SILVA (código 52036)(5823)(1197)	

Para a função de: **Auxiliar em Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5832), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Andréia Augusta Almeida Rocha, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 922/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 18/2013-SS11.02.04, edital nº 08/2009-SAM01 e concurso nº 1288/2009,

TRANSFERE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **14.03.2013**:

CLAS.	NOME	ORDEM
971º	IVANI LOPES GRANADO (CÓDIGO 48392)(5822)(541)	

Para a função de: **Atendente SUS**, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5854), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Ana Paula Lorencini Lima, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 923/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.03.2013, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Raquel Rocha Fontes** (código 42425), **Professor de Educação Básica** (5874-3852), lotada na Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 924/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Servidor (a): Carlos Eduardo da Silva (código 33391) (5820);

Para o cargo em comissão: Gestor de Departamento, QCLP, EVCC 40, ref. 51 (272-32), lotado na SE06;

Vaga: exoneração de Cintia Aparecida Casagrande, sustando-se a Portaria nº 64/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 925/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Marcelo Franco de Araujo;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 3 (269-24), lotado na Secretaria de Esportes;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 926/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Daniel Nour Mourad;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 50 (270-58), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 927/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Bráulio Cesar dos Santos - RG nº 28.641.160-X;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete III, QCLP, EVCC 40, ref. 45 (262-89), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Eliane Sabino Rocha.

PORTARIA Nº 929/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Marcos Petroni Pires;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete III, QCLP, EVCC 40, ref. 45 (262-172), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 930/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Bruno Franco Rodrigues;

Para o cargo em comissão: Assessor de

Gabinete III, QCLP, EVCC 40, ref. 45 (262-12), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Raquel Bonfílio.

PORTARIA Nº 931/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Valdemir da Silva;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete IV, QCLP, EVCC 40, ref. 43 (263-117), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 932/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. José Alberto dos Santos;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete IV, QCLP, EVCC 40, ref. 43 (263-116), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 933/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Paulo Dias dos Santos Junior - RG nº 21.273.797;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-90), lotado na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Claudio Rocha Coelho.

PORTARIA Nº 934/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Servidor (a): Luciana da Silva (código 50233) (5832);

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão I, QCLP, EVCC 40, ref. 33 (265-246), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Rosineia Aparecida Gouvea.

PORTARIA Nº 935/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Cristiano Alves Ribeiro Isauto;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-14), lotada na Secretaria do Governo Municipal;

Vaga: exoneração de Rosilene Guedes Moitinho de Paula.

PORTARIA Nº 936/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Eduardo José Barbosa;

Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão III, QCLP, EVCC 40, ref. 23 (267-223), lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 937/2013-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011,

NOMEIA

Sr. Juliana Peranton Fernandes;

Para o cargo em comissão: Assessor Especial de Gestão II, QCLP, EVCC 40, ref. 50 (270-64), lotada na Secretaria de Finanças;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 6.814/2011.

PORTARIA Nº 120/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 45/2013-SAM01.04.05,

DESLIGA a contar de 11.03.2013, do serviço público municipal, face aposentadoria junto ao I.P.F.P.M.G. e conforme disposto na Portaria nº 22/2013-IPREF, a servidora **Oderci Angela Lima** (código 16593), **Agente de Administração "F"** (14-53), lotada na STT01.

PORTARIA Nº 121/2013-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 53/2013-SE,

ESTENDE de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, lotadas na SE01, conforme segue:

1 - NOME: SIMARA LUCIA PONTES (CÓDIGO 52633)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-169)

ESCOLA: EPG JORGE AMADO

A CONTAR DE 05.02.2013

2 - NOME: CLAUDIA ADELINA NICOLSI DE TOLEDO (CÓDIGO 8493)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-196)

ESCOLA: EPG EVANIRA VIEIRA ROMÃO

PORTARIA Nº 168/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 12/2013-SS06,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 71/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Rita Valéria Sargentini** (código 32036), para exercer as funções de **Gerência I** (275-293), lotada na SS06.00.21.

PORTARIA Nº 169/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18/2013-SE,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 180/2013-SE,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 82/2013-SG/DRA, que designou a servidora **Eliana Lima dos Santos** (código 42405) para exercer as funções de **Gerência II** (276-223), lotada na SE00.06.02.

PORTARIA Nº 170/2013-SG/DRA

A Secretária Municipal de Serviços Públicos **MARIA HELENA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 18/2013-SSP,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 367/2011-SG/DRA, que designou a servidora **Neiri Nice Leonardi** (código 37182), para exercer as funções de **Gerência II** (276-289), lotada na SSP00.04.04.

PORTARIA Nº 171/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal do Trabalho **RABIH ALI KHALIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 101/2013-SR, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias nºs 158 e 160/2013-SG/DRA.

PORTARIA Nº 172/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 17/2013-SM, **DESIGNA**

Servidor (a): Ricardo Marcelo Luz (código 13818) (2); **Para: Gerência Técnica (GGT)** (273-73), lotado na SM01.05;

Vaga: substituição da designação de Tarcísio Sergio Balbino.

PORTARIA Nº 173/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1 – Cintia Aparecida Casagrande (código 27363) (14); **Para: Gerência Técnica (GGT)** (273-182), SE06.06;

Vaga: substituição da designação de Betina Santos Lopes.

2 – Betina Santos Lopes (código 52234) (5096); **Para: Gerência Técnica (GGT)** (273-183), SE06.07;

Vaga: substituição da designação de Daniela Machado Silva, sustando-se a Portaria nº 472/2011-SG/DRA.

PORTARIA Nº 174/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal do Governo **JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1 – Melissa Schinzari Munforte (código 27298) (14); **Para: Gerência Técnica (GGT)** (273-70), SG01.06;

Vaga: substituição da designação de Carlos Eduardo da Silva, sustando-se a Portaria nº 64/2011-SG/DRA.

2 – Ana Cláudia de Sales Silva (código 48579) (5822); **Para: Gerência I (GG1)** (275-55), SG02.01.02;

Vaga: substituição da designação de Melissa Schinzari Munforte.

PORTARIA Nº 175/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal da Saúde **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 12/2013-SS06,

DESIGNA

Servidor (a): Valéria Toledo de Souza (código 16630) (13); **Para: Gerência I (GG1)** (275-293), lotada na SS06.00.21;

Vaga: substituição de Rita Valéria Sargentini.

PORTARIA Nº 176/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 180/2013-SE,

DESIGNA

Servidor (a): Alexandre Gomes de Souza (código 22559) (5323);

Para: Gerência II (GG2) (276-223), lotado na SE00.06.02;

Vaga: substituição da designação de Eliana Lima dos Santos.

PORTARIA Nº 177/2013-SG/DRA

A Secretária Municipal de Serviços Públicos **MARIA HELENA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 18/2013-SSP,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

1 – Eliane Sabino Rocha (código 55723) (5823); **Para: Gerência I (GG1)** (275-515), SSP00.04.03;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 28.841/2011.

2 – Francini Renata Domingues (código 52437) (5854);

Para: Gerência II (GG2) (276-289), SSP00.04.04;

Vaga: substituição da designação de Neiri Nice Leonardi, sustando-se a Portaria nº 66/2012-SG/DRA.

3 – Francisco Roldan Gonçalves (código 27967) (5849);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-434), SSP00.04.01.01;

Vaga: substituição da designação de Francini Renata Domingues.

4 – Maria Izabel Alves Ribeiro (código 48219) (5854); **Para: Gerência I (GG1)** (275-514), SSP00.03.01;

Vaga: incluída pelo Decreto nº 28.841/2011.

PORTARIA Nº 178/2013-SG/DRA

A Secretária Municipal de Serviços Públicos **MARIA HELENA RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 23/2013-SSP,

DESIGNA

Servidor (a): Marcelo de Oliveira França (código 31169) (5224);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-269), lotado na SSP03.01.01.01.;

Vaga: substituição da designação de Itamar Oliveira da Silva.

PORTARIA Nº 179/2013-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 157/2013-SE,

DESIGNA os servidores abaixo indicados, para desempenharem as seguintes atividades, junto à Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme segue:

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO – 40 (QUARENTA) HORAS

1 - NOME: MARISA BARBOSA DE QUEIROZ (CÓDIGO 34913)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

ENQUADRAMENTO: TABELA III-B, GRAU C, REF.9

A CONTAR DE 05.03.2013

VICE DIRETOR - 40 (QUARENTA) HORAS

2 - NOME: KATIA ARAGÃO GARCIA PONTES (CÓDIGO 32810)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

TABELA III-B, GRAU D, REF.11

ESCOLA: EPG PROFESSORA JEANETE BEAUCHAMP

A CONTAR DE 05.03.2013

3 - NOME: PATRICIA DE CÁSSIA DA SILVA BELOTTI (CÓDIGO 35320)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874)

TABELA III-B, GRAU C, REF. 10

ESCOLA: EPG JORGE AMADO

A CONTAR DE 05.03.2013, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 75/2010-SE

Mais saúde para Guarulhos

Com as novas Unidades de Pronto-Atendimento (UPA), a cidade está ampliando sua rede de apoio à população. Todo cidadão pode ser atendido nas áreas de clínica médica, pediatria e ginecologia. Além disso, pode realizar exames de rotina e ser assistido também em casos de emergência, como acidentes, crises convulsivas e asmáticas, suspeitas de derrame ou enfarte.





Participe da

13ª Corrida e Caminhada do Batom

24 de março | Local:
Bosque Maia

Corrida

largada às 9h (percurso com 5km)

Inscrições de 20/2 a 20/3 no
site <http://eventos.guarulhos.sp.gov.br>
ou na secretaria de esporte, recreação e lazer
Rua Gastão Vidigal, 120 - Centro

Caminhada

largada às 9h10

Não é necessário fazer inscrição prévia

[Entrega de kits a partir das 7h30

Colabore com 1kg de alimento não perecível]



ERRATA

Retificação do Decreto n.º 30.536 - de 07/03/13, publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos n.º 18/2013 – GP, de 08/03/2013, conforme segue:
Em, 7 de Março de 2013.
DECRETO N.º 30536

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa
1691.0824300162.044.01.110000.335043.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	600.000,00
1692.0824300162.044.01.110000.335043.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	4.913.472,92

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
9999.9999999999.999.01.110000.999999.000	Reserva De Contingência	5.513.472,92

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa
1692.0824300162.044.01.110000.335043.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	5.513.472,92

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz
1691.0824300162.044.01.110000.335043.000	Proteção Social Especial à Criança e Adolescente	600.000,00
9999.9999999999.999.01.110000.999999.000	Reserva De Contingência	4.913.472,92

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Despacho do Secretário, de 11/3/2013

A Secretaria Especial de Assuntos Legislativos comunica que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em face de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Chefe do Poder Executivo, nos autos do processo n.º 0026430-38.2013.8.26.0000, deferiu a medida liminar, para suspender a eficácia da Lei Municipal n.º 6.815, de 16/3/2011, proferindo o seguinte despacho:

Lei Municipal 6.815, de 16/3/2011

Ementa: "A norma dispõe sobre o uso de copos reutilizáveis (caneca ecológica) por funcionários de todas as repartições da administração pública direta e indireta deste Município."

"Despacho Direta de Inconstitucionalidade Processo n.º 0026430-38.2013.8.26.0000
 Relator(a): ENIO ZULIANI
 Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL
 Vistos. O Órgão Especial do Tribunal, na esteira de precedentes do STF, reconhece a inconstitucionalidade de lei municipal, de iniciativa de vereador, criando despesas para o Executivo e sendo essa a hipótese versada, é de ser deferida a liminar para suspender a eficácia da norma [Lei Municipal n.º 6.815, de 16 de março de 2011] até pronunciamento do colegiado. Notifique-se à Câmara Municipal de Guarulhos para informações e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado. Em seguida, colha-se o pronunciamento da i. Procuradoria Geral de Justiça. Int. São Paulo, 26 de fevereiro de 2013. Enio Zuliani, Relator."

SEAL, 11/3/2013

ABDO MAZLOUM

Secretário de Assuntos Legislativos

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Alterar a composição do Conselho do Orçamento Participativo, representantes do governo municipal, que tomaram posse no dia 08/10/2011 conforme publicação no D. O. n.º 77/2011-GP de 07/10/2011, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho do Orçamento Participativo 2011/2013 publicado no D. O. de 15/08/2011, como segue:

- I- Representante da Sociedade Civil - Região L – São João / Fortaleza
- EXCLUIR – Titular: Carlos Eduardo Barreto
- INCLUIR – Titular: Ana de Araújo Correia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2013-SAM 01

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.501/2009 e 6.820/2011, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo n.º **16.891/ 2013.**

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº	Função	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1811	Médico ou Médica (HOMEOPATA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1812	Médico ou Médica (INFECTOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1813	Médico ou Médica (MASTOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1814	Médico ou Médica (NEFROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1815	Médico ou Médica (NEUROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1816	Médico ou Médica (NEUROPEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1817	Médico ou Médica (ONCOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1818	Médico ou Médica (ORTOPEDISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1819	Médico ou Médica (PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1820	Médico ou Médica (PEDIATRA INTENSIVISTA)	03	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1821	Médico ou Médica (PSIQUIATRA)	04	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1822	Médico ou Médica (PSIQUIATRA PEDIATRA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1823	Médico ou Médica (PNEUMOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1824	Médico ou Médica (PNEUMOLOGISTA PEDIATRA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1825	Médico ou Médica (PROCTOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1826	Médico ou Médica (REUMATOLOGISTA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1827	Médico ou Médica (REUMATOLOGISTA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1828	Médico ou Médica (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL)	05	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1829	Médico ou Médica (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1830	Médico ou Médica (SOCORRISTA PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1831	Médico ou Médica (SOCORRISTA PSIQUIATRA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1832	Médico ou Médica (ULTRASSONOGRAFISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1833	Médico ou Médica (UROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de fevereiro/2013 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados, quando da convocação para a admissão será garantida a transferência para a nova função até o julgamento da ação civil pública ajuizada na 7ª Vara do

Trabalho de Guarulhos - Processo: 00015574520125020317.

1.6. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária das funções de médicos poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.7. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria n.º 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.8. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor total ou proporcional exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal n.º 6.820/2011 e Decretos regulamentadores, a saber:

GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÕES
Atendimento Diário	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Urgência e Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de Médico com carga horária de 24 horas semanais	Médico
Dedicação Integral	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem	Todos os trabalhadores cuja carga horária original for estendida para 40 horas semanais

1.9. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.10. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. Desde abril de 2012 o Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura tem o valor mensal de R\$ 308,00 (trezentos e oito) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.11. Tendo em vista que se encontram em validade concursos regidos pelos Editais n.ºs: 07/2009(Médico-Mastologista); 11/2009(Médico-Cardiologista Pediatra); 04/2010(Médico-Dermatologista); 11/2010(Médico-

Nefrologista); 04/2011(Médico-Gastroenterologista Pediatra); 08/2011(Médico-Do Adolescente) e 03/2012 (Médico nas especialidades de Cirurgião Geral, Endocrinologista, Hemoterapeuta, Neurologista, Ortopedista, Pneumologista, Proctologista, Reumatologista Pediatra, Socorrista Clínico Geral, Socorrista Pediatra, Socorrista Psiquiatra e Urologista) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o

Nº do Concurso	Funções	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1795	Médico ou Médica (ANESTESISTA)	03	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1796	Médico ou Médica (CARDIOLOGISTA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1797	Médico ou Médica (CIRURGIÃO GERAL)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1798	Médico ou Médica (CIRURGIÃO PEDIATRA)	03	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1799	Médico ou Médica (CIRURGIÃO VASCULAR)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1800	Médico ou Médica (CLÍNICO GERAL)	12	Ensino Superior Completo em Medicina. e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1801	Médico ou Médica (CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 24 horas	5.241,99	79,00
1802	Médico ou Médica DE FAMÍLIA	15	Ensino Superior Completo em Medicina. e registro no CRMSP / 40 horas	11.044,87	79,00
1803	Médico ou Médica (DERMATOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1804	Médico ou Médica (DO ADOLESCENTE)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1805	Médico ou Médica (ENDOCRINOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1806	Médico ou Médica (GASTROENTEROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1807	Médico ou Médica (GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1808	Médico ou Médica (GERIATRA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1809	Médico ou Médica (HEMATOLOGISTA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00
1810	Médico ou Médica (HEMOTERAPEUTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina. Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRMSP / 20 horas	4.368,32	79,00

valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3.2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, comprová-lo que satisfaz as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, no período de 11/03/2013 e 12 horas do dia 28/03/2013.

2.5.1. As 12 horas (horário de Brasília), do dia 28/03/2013, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.5.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.3. Indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.4. O boleto bancário com vencimento em **28 de março de 2013**, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: **28/03/2013. (Atenção para o horário bancário)**

2.6.5.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.6. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

2.6.9. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamp-concursos.org.br

2.6.10. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.11. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.13. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica

dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.15. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.16. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.17. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do **PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet)** a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Truffelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô), e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos **TELECENTROS MUNICIPAIS:** **Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo**-Rua Pedro Relo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); **Telecentro Bonsucesso**-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; **Telecentro Centro**- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; **Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)**-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; **Telecentro Fortaleza**- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; **Telecentro Núcleo Habitacional São José**-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; **Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)**- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; **Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto**- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; **Telecentro São João (Regional São João)**- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; **Telecentro Semente do Amanhã**- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); **Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)**- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; **Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)**- Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.

2.6.18. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no mesmo período destinado às inscrições (de 11 a 28/03/2013).

2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.17. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento dos documentos não ocorra durante o período de inscrição.

2.18. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.19. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 08 de março de 2013**.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas

do seguro **desemprego no período de 11 a 28 de março de 2013**.

2.20. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de fevereiro de 2013**.

2.21. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.2. Acessar, nos dias **13, 14 e 15 de março de 2013**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.21.3. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.21.4. Entregar nos dias **13, 14 e 15 de março de 2013**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 01/2013", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de **fevereiro/2013**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.21.5. A documentação comprobatória citada no item 2.21.4. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.21.6. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.7. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.8. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **19/03/2013**.

2.21.9. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **28/03/2013**.

2.21.10. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
Médico(a) (Anestesiista)	01
Médico(a) (Cirurgião Geral)	01
Médico(a) (Cirurgião Pediatra)	01
Médico(a) (Cirurgião Vascular)	01
Médico(a) (Clínico Geral)	01
Médico(a) (Clínico Geral Intensivista)	01
Médico(a) (Gastroenterologista Pediatra)	01
Médico(a) (Geriatra)	01
Médico(a) (Pediatra)	01
Médico(a) (Pediatra Intensivista)	01
Médico(a) (Pneumologista Pediatra)	01
Médico(a) (Psiquiatra)	01
Médico(a) (Psiquiatra Pediatra)	01
Médico(a) (Reumatologista)	01
Médico(a) (Socorrista Clínico Geral)	01
Médico(a) (Socorrista Pediatra)	01
Médico(a) (Socorrista Psiquiatra)	01
Médico(a) de Família	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade

congenita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.28. O candidato que se declarar "pessoa com deficiência" deverá encaminhar o Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função.

2.29. O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada no item 2.28, deverá solicitar por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo da deficiência e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. O Laudo deverá ser enviado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no mesmo período destinado às inscrições (11 a 28/03/2013).

2.31. A solicitação de condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar o Laudo mencionado no item 2.28.

2.32. O candidato que não encaminhar o Laudo e a solicitação de condições especiais até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não constará como candidato com deficiência e poderá não ter a condição atendida.

2.33. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.34. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.35. Para efeito do prazo estipulado no item 2.30 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.36. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.37. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.38. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.38.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será

excluído da listagem correspondente.

2.39. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.40. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às

pessoas com deficiência.

2.41. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as especialidades, e

3.2. Títulos, de caráter classificatório para todas as especialidades.

Funções/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Médico(a) – Todas as Especialidades	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15
	2ª FASE Títulos	Política de Saúde	10
		Clinica Médica	05

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **14 de abril de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.2.1. 4.2.1. As provas serão realizadas no mesmo horário.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **05 de abril de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **04 de abril de 2013**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em

formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso, serão obedecidos os critérios definidos na Tabela a seguir:

Funções Corte

Médico(a) – Todas as especialidades 10 pontos

4.44. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na prova objetiva, o candidato será excluído do concurso.

5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para todas as funções

5.1. Somente participará da prova de títulos (cujo caráter é classificatório) os candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 4.42.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 5.18, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**28/03/2013**).

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre.	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/aproveitamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0
Residência médica de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecida pelo MEC.	Certificado/declaração da residência em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	2,0	02	4,0
Estágio realizado após a graduação de, no mínimo, 02 (dois) anos na área a que concorre, reconhecido pelo MEC	Certificado/declaração do estágio em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo do responsável.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **28/03/2013**

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

B) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

C) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

D) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Clínica Médica, quando for o caso;

E) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

F) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "F" - subitem 6.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 28/03/2013.

6.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em

5.5. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação das notas das provas objetivas.

5.6. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanhar as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma **cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.**

5.8. Somente serão recebidos e analisados os documentos **cujas cópias sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.9. Não serão recebidos e analisados os documentos originais e as cópias simples.

5.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

5.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

5.17. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

5.17.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

5.18. São considerados Títulos:

MÉDICO(A) - TODAS AS ESPECIALIDADES

cartório e enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 - aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no mesmo período destinado às inscrições (11 a 28/03/2013).

6.6.2. O documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

6.7. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 6.6 e 6.6.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

6.8. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inveridicadas.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação final, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

7.4. Para a interposição de recurso referente à **solicitação de isenção de taxa de inscrição**, o candidato deverá protocolar o requerimento (modelo Anexo III deste edital), junto a Secretaria de Administração e Modernização- à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 - Vila Augusta - Guarulhos (das 8 às 16h30m).

7.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

7.6. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou

não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

E) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

F) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.8. Ntos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.9. Haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão.

7.10. Ação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

7.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

7.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

8.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

9. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

9.6. Motivar a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o

acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

9.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

9.18. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013-SAM01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de atuação; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica (proposta: vigilância em saúde); realizar registros e procedimentos

necessários (análise, exame físico, etc); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; organizar, zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização; registrar suas ações e atividades em formulários próprios; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita; participar de reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de trabalho; atender as urgências médicas intercorrentes em usuários; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS

Políticas Públicas de Saúde: TODAS AS ESPECIALIDADES

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 –

Pacto pela Saúde.

Clínica Médica: MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Saúde da mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Cirurgia geral; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choque; Hipertensão arterial sistêmica; afecções cardíacas; Preenchimento de declaração de

óbito

Conhecimentos Específicos: MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013-SAM01 MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE A RECURSO DESTE EDITAL ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO (item 7.3 para edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final e item 7.4 para solicitação de isenção de taxa de inscrição)

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (preencher esse campo)

Nome: (preencher esse campo)

N.º de inscrição (preencher esse campo)

Questionamento: (preencher esse campo)

Embasamento: (preencher esse campo)

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013-SAM01 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto n.º 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013-SAM01 FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento:

Data: _____

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM 01

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração

Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com os Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 22.353/2003 e 23.704/2006, Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais n.ºs 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/2008, 6.501/2009, 6.820/2011 e 7.007/2012, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida nos processos n.ºs. **16.891 e 16.892/2013**.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS FUNÇÕES

1.1. As funções, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo,

Nº do Concurso	Funções	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
1782	Auxiliar em Saúde (ENFERMAGEM)	05	Ensino Fundamental completo e respectivo registro no COREN (definitivo ou provisório) / 36 horas.	1.494,66	35,00
1783	Auxiliar em Saúde (MOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)	01	Ensino Fundamental completo e Certificado de Curso Técnico de Gesso ou Mobilização Gessada / 36 horas.	1.494,66	35,00
1784	Auxiliar em SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio + Curso de Qualificação Básica de ACD / 40 horas	1.660,73	49,00
1785	CIRURGIÃO DENTISTA	01	Ensino Superior completo na área e registro no CRO de São Paulo-CRO/SP / 20 horas	2.393,21	79,00
1786	ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA	05	Ensino superior completo em enfermagem e registro no COREN-SP / 30 horas	2.448,32	79,00
1787	ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA DA FAMÍLIA	03	Ensino Superior na área e registro no COREN / 40 horas	4.395,79	79,00
1788	Especialista em Saúde (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	01	Ensino Superior completo na área e registro no CRESS / 30 horas	2.331,72	79,00
1789	Especialista em Saúde (NUTRICIONISTA)	01	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no CRN de São Paulo – CRN/SP / 30 horas	2.331,72	79,00
1790	RADIO OPERADOR OU RADIO OPERADORA	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo/ 40 horas	1.660,73	49,00
1791	Técnico ou Técnica de Saúde (ENFERMAGEM)	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN / 36 horas	1.620,08	49,00
1792	Técnico ou Técnica de Saúde (PROTÉTICO DENTÁRIO)	01	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 40 horas	1.800,09	49,00
1793	Técnico ou Técnica de Saúde (SAÚDE BUCAL)	01	Ensino Médio Completo e respectivo curso técnico e registro no CRO/SP / 36 horas	1.620,08	49,00
1794	Médico ou Médica VETERINÁRIO(A) (para atuação na área da saúde)	01	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV/SP / 20 horas	3.379,52	79,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os salários mencionados referem-se ao mês de fevereiro/2013 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados, quando da convocação para a admissão será garantida a transferência para a nova função até o julgamento da ação civil pública ajuizada na 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos -

Processo: 00015574520125020317.

1.6. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária das funções de médicos poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.7. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.8. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor total ou proporcional exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011 e Decretos regulamentadores, a saber:

GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÕES
Dedicação Integral	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem	Todos os trabalhadores cuja carga horária original for estendida para 40 horas semanais

1.9. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.10. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. Desde abril de 2012 o Auxílio Alimentação concedido aos servidores da Prefeitura tem o valor mensal de R\$ 308,00 (trezentos e oito) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.11. Tendo em vista que encontram-se em validade concursos regidos pelos Editais n.ºs. 03/2009 (Auxiliar em Saúde-enfermagem, Auxiliar em Saúde – Imobilização Ortopédica e Enfermeiro); 06/2009-SAM01 (Cirurgião Dentista e Especialista em Saúde-Nutrição); 11/2010-SAM01 (Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro da Família, Especialista em Saúde-Assistente Social, Técnico de Saúde-Enfermagem, Técnico de Saúde-Prótese Dentária, Técnico de Saúde - Saúde Bucal e Médico Veterinário) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda disponham de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade dos referidos concursos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da posse, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

A) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

C) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

D) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

E) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar devidamente regular;

F) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

h) não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;

j) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, no período de 11/03/2013 e 12 horas do dia 28/03/2013.

2.5.1. As 12 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2013, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.

2.5.2. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.5.3. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br.

2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os

dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.6.3. Indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.6.4. O boleto bancário com vencimento em 28 de março de 2013, disponível no endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.6.5. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor correspondente apontado na Tabela do item 1.1 deste edital até o vencimento do boleto: 28/03/2013. (Atenção para o horário bancário)

2.6.5.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.6.6. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.6.7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.6.8. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.6.9. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamp-concursos.org.br

2.6.10. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.6.11. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.6.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.13. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.6.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.15. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

2.6.16. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.17. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: CIC Ferraz de Vasconcelos – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; CPTM Mogi das Cruzes Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; POUPATEMPO GUARULHOS – Rua José Companella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abaeté); CPTM BRÁS – Praça Agente Cicero, s/nº - Brás – São Paulo; METRÔ SÉ – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; CPTM TATUAPÉ – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D’Angelo, 1609 – Itaquera; POUPATEMPO ITAQUERA – Av. do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos TELECENTROS MUNICIPAIS: Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo-Rua Pedro _R_elo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); Telecentro Bonsucesso-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; Telecentro Centro- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; Telecentro Fortaleza- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; Telecentro Núcleo Habitacional São José-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; Telecentro São João (Regional São João)- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; Telecentro Semente do Amanhã- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)- Rua Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.

2.6.18. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.8. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações

sobre a aplicação das provas.

2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.12. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 no mesmo período destinado às inscrições (de 11 a 28/03/2013).

2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.17. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento dos documentos não ocorra durante o período de inscrição.

2.18. Para efeito do prazo estipulado no item 2.14 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.19. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 08 de março de 2013.

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 11 a 28 de março de 2013.

2.20. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de fevereiro de 2013.

2.21. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores, deverá obedecer ao que segue:

2.21.2. Acessar, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2013, o “link” próprio da página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br.

2.21.3. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.21.4. Entregar nos dias 13, 14 e 15 de março de 2013, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

A) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público 02/2013”, conforme Anexo IV deste edital;

B) cópia do RG;

C) cópia do CPF;

D) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

E) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

F) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de fevereiro/2013, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

G) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.21.5. A documentação comprobatória citada no item 2.21.4. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital.

2.21.6. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.21.7. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.21.8. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2013.

2.21.9. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de

nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 28/03/2013.

2.21.10. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.22. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

FUNÇÕES/ESPECIALIDADES	VAGAS RESERVADAS
Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	01
Enfermeiro(a)	01
Enfermeiro(a) da Família	01

2.23. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadradas nas seguintes categorias:

a)- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

II – Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.24. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.25. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.26. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.25. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.26. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.27. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.28. O candidato que se declarar “pessoa com deficiência” deverá encaminhar o Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função.

2.29. O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada no item 2.28, deverá solicitar por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo da deficiência e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.30. O Laudo deverá ser enviado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 01/2013 **no mesmo período destinado às inscrições(11 a 28/03/2013).**

2.31. A solicitação de condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar o Laudo mencionado no item 2.28.

2.32. O candidato que não encaminhar o Laudo e a solicitação de condições especiais até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não constará como candidato com deficiência e poderá não ter a condição atendida.

2.33. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.34. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.35. Para efeito do prazo estipulado no item 2.30 deste capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.36. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.37. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.38. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.38.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.39. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.40. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.41. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

3.1. Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções;

3.2. Títulos, de caráter classificatório para as funções de Cirurgião Dentista, Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) de Família, Especialista em Saúde (Nutricionista) e Médico(a) Veterinário(a),

3.3. Prática, de caráter eliminatório e classificatório para as funções de Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica) e Técnico(a) de Saúde (Protético Dentário).
Fases do Concurso

dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará

ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e prosseguimento nas demais fases do Concurso, serão obedecidos os critérios definidos na Tabela a seguir:

Funções/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Auxiliar em Saúde (Enfermagem); Auxiliar em Saúde Bucal; Técnico(a) de Saúde(Enfermagem), e Técnico(a) de Saúde(Saúde Bucal)	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Política de Saúde	05 05 20 10
Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica), e Técnico(a) de Saúde(Protético Dentário)	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Prova Prática	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos Política de Saúde	05 05 20 10
Radio Operador(a)	FASE ÚNICA Prova Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 25
Cirurgião Dentista; Enfermeiro(a); Enfermeiro(a) da Família; Especialista em Saúde (Assistência Social); Especialista em Saúde (Nutricionista), e Médico(a) Veterinário(a)	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Títulos	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos Política de Saúde	05 25 10

4 - DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **14 de abril de 2013** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **05 de abril de 2013** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM www.ibamp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão de convocação ou e-mail até o dia **04 de abril de 2013**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: www.ibamp-concursos.org.br ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: atendimento@ibamp.org.br.

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto

Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário (inscrições realizadas pela internet) ou o comprovante de inscrição local.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.18. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes

Funções	Corte
Auxiliar em Saúde (Enfermagem)	20 pontos
Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Auxiliar em Saúde Bucal	20 pontos
Cirurgião Dentista	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Enfermeiro(a)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Enfermeiro(a) da Família	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Especialista em Saúde (Assistência Social)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Especialista em Saúde (Nutricionista)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Médico(a) Veterinário(a)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Rádio Operador(a)	20 pontos
Técnico(a) em Saúde(Enfermagem)	20 pontos
Técnico(a) em Saúde (Protético Dentário)	Estar entre os 40 candidatos com maior nota e ter obtido, no mínimo, 20 pontos
Técnico(a) em Saúde (Saúde Bucal)	20 pontos

4.44. Não estando na margem mencionada, independente da nota obtida na prova objetiva, o candidato será excluído do concurso.

5. DA PROVA PRÁTICA

Para as funções de Auxiliar em Saúde(Imobilização Ortopédica) e Técnico(a) de Saúde(Protético Dentário)

5.1. Somente participarão da prova prática, de caráter eliminatório e classificatório os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme Tabela do item 4.42 deste edital, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

5.2. A data da realização da prova prática será divulgada, oportunamente, por ocasião da divulgação das notas das provas objetivas através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

5.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente do divulgado no Edital de Convocação.

5.4. A avaliação da prova prática consistirá no desempenho das atribuições da função, apontadas no Anexo II deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Função: Auxiliar em Saúde (Imobilização Ortopédica)

A) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
B) Realização de procedimentos em determinado tempo;

C) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

Função: Técnico em Saúde (Protético Dentário)

A) Reconhecimento de equipamentos e materiais;
B) Manipulação de materiais equipamentos odontológicos em determinado tempo;

C) Realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador.

5.5. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade, o mesmo descrito no item 4.13.

5.6. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

5.7. Não será permitido ao candidato ou terceiros não autorizados a realização de filmagens ou registro

de imagens durante a aplicação das provas práticas.

5.8. Para a realização das provas práticas os candidatos estarão submetidos às mesmas regras descritas nos itens 4.13 até 4.20; 4.38 até 4.41.

5.9. A prova prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os candidatos com deficiência, quando for o caso, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

6. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

Para as funções de Cirurgião Dentista; Enfermeiro(a); Enfermeiro(a) da Família; Especialista em Saúde (Assistência Social); Especialista em Saúde (Nutrição) e Médico(a) Veterinário(a).

6.1. Somente participará da prova de títulos (cujo caráter é classificatório) os candidatos habilitados na prova objetiva conforme Tabela do item 4.42.

6.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 6.18, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições(28/03/2013).

6.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

6.5. A confirmação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação das notas das provas objetivas.

6.6. Não serão emitidos cartões de convocação para a entrega dos títulos, devendo os candidatos acompanhar as publicações feitas por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br

6.7. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma **cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.**

6.8. Somente serão recebidos e analisados os documentos **cuja cópia sejam autenticadas** (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

6.9. Não serão recebidos e analisados os documentos originais e as cópias simples.

6.10. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

6.11. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo V deste Edital.

6.12. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

6.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.14. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em

desacordo com o disposto neste capítulo.

6.15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

6.16. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

6.17. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

6.17.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

6.18. São considerados Títulos:

CIRURGIÃO DENTISTA

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 120 horas	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	0,5	04	2,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0

ENFERMEIRO(A), ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA, ESPECIALISTA EM SAÚDE(ASSISTENCIA SOCIAL), ESPECIALISTA EM SAÚDE(NUTRICIONISTA) e MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 360 horas	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado. Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **28/03/2013**

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por função, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais, e outra somente com os portadores de necessidades especiais habilitados.

7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

A) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

B) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

C) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde, quando for o caso;

D) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso;

E) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;

F) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

G) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "g" – subitem 7.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 28/03/2013.

7.6.1. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada em cartório e enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS CONCURSO 02/2013 no mesmo período destinado às inscrições.

7.6.2. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 7.6 e 7.6.1 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação final, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico

www.ibamp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.

8.4. Para a interposição de recurso referente à **solicitação de isenção de taxa de inscrição**, o candidato deverá protocolar o requerimento (modelo Anexo III deste edital), junto a Secretaria de Administração e Modernização- à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos (das 8 às 16h30m).

8.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

8.6. Será liminarmente indeferido o recurso:

A) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

B) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

C) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

D) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

E) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

F) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

8.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão.

8.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

8.12. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br.

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

9.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

9.3. É de responsabilidade do candidato manter seu

endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

9.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

9.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

9.8. Independentemente da aprovação nas provas objetivas, os candidatos à função de Condutor de Veículos de Urgência, somente serão admitidos e poderão assinar o respectivo contrato de trabalho, após submeterem-se ao Teste de Aptidão Física, compatíveis com o exercício da função em Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

10.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

10.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

10.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h)lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.guarulhos.sp.gov.br, entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

10.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no

horário das 8 às 16h30m.

10.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

10.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

10.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.17. Em cumprimento à Lei Municipal nº 7.007/2012, as provas práticas serão gravadas, reduzidas a termos e arquivadas no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.18. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

10.19. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

10.20. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

ANEXO I EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMEIRO)

Efetuar procedimentos de admissão, pré e pós-consulta dos usuários; Prestar cuidados diretos aos usuários no âmbito da Secretaria da Saúde, seguindo a sistematização da assistência de enfermagem e os protocolos de enfermagem; Calcular e administrar medicação prescrita; Participar da execução dos programas de saúde do município; Participar dos processos educativos permanentes e os demais promovidos pela Secretaria da Saúde; Organizar ambiente de trabalho; Garantir a continuidade aos plantões/atendimento; Trabalhar com biosegurança e segurança; Comunicar alterações e intercorrências com o usuário; Promover a assistência humanizada ao usuário; Atuar em sala de vacina (preparo, aplicação, conservação, convocação dos faltosos); Coleta de exames de análises clínicas; Coleta de exame do pezinho (PKU, T4, Traço Falciforme); Realizar visita domiciliar e de vigilância epidemiológica e ambiental; Cumprir o Código de Ética de Enfermagem; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Promover à saúde e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, relacionadas ao seu campo de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Efetuar a assepsia do local a ser imobilizado, analisar o tipo de imobilização, com base na prescrição médica, verificar alergias do paciente aos materiais, confeccionar aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, talas metálicas, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos e trações cutâneas, remover resíduos de gesso do paciente, encaminhar o paciente ao médico para a avaliação da imobilização, bivalvar o aparelho gessado, remover tala ou goteira gessada, cortar aparelho gessado com cizalha, retirar aparelho gessado com serra elétrica vibratória ou bisturi ortopédico, remover aparelho sintético e enfaixamento, auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico, fender e frisar o aparelho gessado, abrir a janela e reforçar o aparelho gessado, colocar salto ortopédico, preparar modelagem de coto, estimar a quantidade de material a ser utilizado, preparar material e instrumental para procedimentos médicos, proteger a integridade física do paciente, proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros, certificar-se, com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, providenciar a limpeza da sala e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dentária: Orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente, instrumentalizar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dentária junto à cadeira operatória, promover isolamento do campo operatório, manipular

materiais de uso odontológico, selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental, proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor, manter atualizados os registros de laudos, manter a organização geral do setor como um todo e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação

CIRURGIÃO DENTISTA

Praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego; proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça; atestar estados mórbidos e outros, no setor de sua atividade profissional; operar pacientes submetidos a qualquer um dos meios de anestesia geral, desde que sejam atendidas as exigências cautelares recomendadas para o seu emprego; executar trabalhos profissionais em pacientes sob anestesia geral somente quando a mesma for executada por profissional médico especialista e em ambiente hospitalar que disponha das indispensáveis condições comuns a ambientes cirúrgicos; conhecer os direitos e deveres do cirurgião dentista, bem como o que lhe é vedado, explicitados no Código de Ética Odontológica; executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ENFERMEIRO(A)

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultas de enfermagem, diagnósticos, prescrição da assistência e prognósticos de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de morte; Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica; Realizar a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, previstos no Protocolo de Assistência de Enfermagem; Realizar atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Manter as condições e o local de trabalho adequados ao atendimento; Orientar e acompanhar o pessoal da equipe de enfermagem na adoção de métodos uniformes de trabalho; Elaborar escala de serviço, folgas e férias dos profissionais da enfermagem sob sua supervisão; Participar dos processos educativos de rotina e os promovidos pela Secretaria da Saúde; Executar as ações de saúde estabelecidas para o município; Controlar os medicamentos, materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, portarias e regulamentos da Unidade de Saúde à qual está vinculado; Prestar assistência integral aos indivíduos e grupos sob sua responsabilidade; Notificar casos suspeitos de maus tratos, abuso sexual e acidentes; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética de Enfermagem, e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas ao seu campo de atuação.

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Prestar a assistência de enfermagem aos usuários; Desenvolver as atividades na unidade de saúde e na comunidade; Apoiar e supervisionar o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, adolescente, mulher, trabalhador e idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Promover atividades em grupo e palestras sobre os aspectos da Saúde Pública; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitima; participar da programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENCIA SOCIAL)

Atuar junto a equipe interdisciplinar; realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades sócioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar; Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contra-referência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; executar outras atividades que lhe forem delegadas pela chefia imediata, relacionados a sua área de atuação.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos nas áreas de alimentação e nutrição da Secretaria da Saúde, programar e estabelecer normas técnico-administrativas para o serviço de acordo com as diretrizes vigentes; elaborar cardápios, inclusive dietas prescritas por médicos, elaborar programação de gêneros perecíveis (carnes e hortifrutigranjeiros), obedecendo aos cardápios estabelecidos; prover os serviços de todos os gêneros alimentícios e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades, controlar recebimento e distribuição de mercadorias, assim como o seu consumo; promover encaminhamento de

Notas Fiscais, após conferência nas Unidades de Saúde quanto às quantidades recebidas, qualidade dos produtos entregues, solicitar o serviço de manutenção, para a realização de serviços em nossas cozinhas sempre que houver necessidade, orientar pessoal quanto ao preparo e pré-preparo das refeições, elaborar programas de treinamento, para o pessoal do Serviço de Alimentação e o pessoal indiretamente a ele ligado, colaborar em trabalhos multidisciplinares, participando dos programas em saúde, especialmente no que se refere às orientações nutricionais, apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, integrar os órgãos colegiados no controle social, promover orientação e educação alimentar e nutricional para clientes e familiares e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas a sua área de atuação.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Realizar investigação epidemiológica de doenças de notificação compulsória, inspeção e orientações técnicas sobre medidas preventivas e de controle de zoonoses, realizar vistoria zoonosária e acompanhamento de equipes em serviços de campo, identificar animais através dos métodos disponíveis (resenhas, transponder, etc.), realizar eutanásia em animais de pequeno, médio e grande porte, bem como escolher um método, medicamento e dosagem a serem utilizados, realizar cirurgias de castração para ajuda no controle populacional, realizar atendimento aos animais destinados à adoção dentro da D.T.C.Z., controle e responsabilidade sobre medicamentos e instrumental colocados a sua disposição, colheita de espécimes e material para identificação e exame laboratorial, executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

RÁDIO OPERADOR(A)

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

Exercer atividades de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO)

Executar a parte mecânica dos trabalhos odontológicos; ser responsável perante o serviço de fiscalização respectivo, pelo cumprimento das disposições legais que regem a matéria; bem como pelo treinamento de auxiliares e serventes do laboratório de prótese odontológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)

Sob a supervisão do cirurgião dentista poderá exercer todas as atividades clínicas, podendo as atividades extra-clínicas ter supervisão indireta, além das estabelecidas para os auxiliares de consultório dentário; Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de consultório dentário; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios odontológicos; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumental o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares, e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores hierárquicos, relacionadas ao seu campo de atuação.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01 PROGRAMAS DAS PROVAS PARA AS FUNÇÕES: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM); AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Língua Portuguesa:

Português:- Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Porcentagem e juro simples - Resolvendo problemas; Sistema Monetário Brasileiro; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras

Geométricas Planas: perímetros e áreas - problemas.

PARA AS FUNÇÕES: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL; RADIO OPERADOR(A); TÉCNICO(A) DE SAÚDE(ENFERMAGEM); TÉCNICO(A) DE SAÚDE(SAÚDE BUCAL);TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO), CIRURGIÃO DENTISTA; ENFERMEIRO(A); ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA; ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTENCIA SOCIAL); ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) e MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A).

Língua Portuguesa:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano - ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos - figuras geométricas planas (perímetros e áreas) - sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Políticas Públicas de Saúde: TODAS AS FUNÇÕES

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Constituição Federal: Título VIII - Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 - Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)

Introdução à Enfermagem - Fundamentos e técnicas de Enfermagem. Ética Profissional. Noções de nutrição e Dietética. Enfermagem Médica - Assistência de enfermagem às doenças crônico-degenerativas: hipertensão arterial e diabetes. Enfermagem materno infantil: assistência de enfermagem ao pré-natal; assistência de enfermagem ao puerpério; vacinação; higiene da criança; crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação no 1º ano de vida; doenças diarreicas - TRQ; desnutrição. Enfermagem em Saúde Pública - noções de epidemiologia: doenças transmissíveis, doenças preveníveis por vacinas. Assistência de enfermagem na urgência e emergência. Programa Nacional de Imunização - considerações gerais, calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Meios de desinfecção e esterilização. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal.pdf

AUXILIAR EM SAÚDE (IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)

Aparelho locomotor: membros superiores, inferiores e coluna vertebral. Principais ossos, músculos, tendões, vasos, nervos e articulações (cartilagem articular, cápsula e ligamentos). Distúrbios ortopédicos principais: Contusões, entorses, luxações, fraturas, feridas, distensão ou estiramento muscular, roturas de músculo, tendão ou ligamento. Distúrbios osteoarticulares relacionados ao trabalho: tendinites, tenossinovites, mialgias, sinovites e bursites. Malformações congênicas e de desenvolvimento: luxação congênita do quadril, torcicolo, pés "tortos", escolioses e cifoses. Sinais e sintomas comuns dos distúrbios ortopédicos: Dor (algias), parestesia (dormência, formigamento), palidez, cianose, ausência de pulso, paralisia sensitivo-motora. Tumefação, edema, hematoma, equimose, crepitação óssea, deformidades. Mobilidade anormal. Incapacidade funcional incompleta ou completa. Noções sobre tratamento: Tratamento conservador ou incruento ou não cirúrgico. Redução incruenta. Tratamento cruento ou cirúrgico. Redução cruenta + osteossíntese. Osteotomias. Artroplastias. Imobilizações provisórias ou definitivas: Materiais utilizados. Tipos de imobilizações. Enfaixamentos e bandagens. Talas ou goteiras gessadas ou não. Aparelhos gessados (gessos circulares). Trações cutâneas ou esqueléticas. Denominações conforme região ou segmentos imobilizados. Cuidados pré, durante e pós-imobilizações. Complicações das imobilizações. Aberturas no gesso (janelas, fendas com alargamento ou estreitamento, cunhas corretivas no gesso). Retirada de talas, gessos ou trações.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Odontologia Social - Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva - higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariotáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença - levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais - manutenção e conservação; Materiais dentários - forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições das funções

CIRURGIÃO DENTISTA

DENTÍSTICA - Nomenclatura e classificação das cavidades; princípios gerais do preparo cavitário; instrumentos cortantes manuais e rotatórios; isolamento do campo operatório; cavidades para amálgama; manipulação do amálgama; restaurações

reforçadas com pino; cavidades e técnicas de restauração com resinas compostas fotopolimerizável; restauração metálica fundida .

ODONTOPEDIATRIA - Dentição decídua; dentição mista; terapia pulpar em odontopediatria; traumatismo em dentes anteriores; cirurgia em odontopediatria; prevenção em odontopediatria; escovação dentária; uso racional do flúor; selantes; uso de ionômero de vidro.

ENDODONTIA - Etiologia das afecções pulpares; doenças da polpa; doenças do periápice; tratamento cirúrgico da polpa (conservador e radical); tratamento de dentes despolpados; biomecânica, preparo do canal; desinfecção do canal radicular; obturação do canal radicular.

PRÓTESE - Tipos de preparo, materiais utilizados e técnicas de moldagem para prótese total, prótese parcial removível, prótese fixa (unitária e parcial) e prótese provisória.

PERIODONTIA - Considerações biológicas; diagnóstico; princípios terapêuticos; cirurgia periodontal; terapêutica inicial; tratamento de infecções agudas; toplicações da terapêutica periodontal; prevenção.

CIRURGIA - diagnóstico, tratamento e técnicas de cirurgia oral; diagnóstico e tratamento de infecções e afecções da boca, dentes e região maxilofacial; e complicações cirúrgicas.

ORTODONTIA/ ORTOPEDIA - Diagnóstico e tratamento das má oclusões; perda precoce dos dentes; planificação do tratamento ortodôntico; perdas precoces de dentes decíduos, mantenedores de espaço; perdas de espaço, recuperador de espaços removível; mordidas cruzadas (anteriores e posteriores).

SEMILOGIA - manifestações bucais de doenças sistêmicas; alterações do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais; tumores benignos e malignos da cavidade oral; cistos e tumores de origem odontogênica; alterações regressivas dos dentes; doenças de origem microbiana; infecções bacterianas; virais e micóticas; cárie dentária; doenças da polpa e tecidos periapicais; disseminação das infecções bucais; manifestações orais das DST/AIDS.

SAÚDE COLETIVA EM ODONTOLÓGIA - planejamento de serviços de saúde; levantamentos odontológicos; administração de serviços odontológicos; métodos de prevenção em odontologia; educação para a saúde em odontologia; diagnóstico da cárie dentária; clínica de prevenção; bioestatística em odontologia; ética e legislação odontológica.

- Restaurações Estéticas com Resina Composta em Dentes Posteriores, Chain e Baratieri, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Materiais Dentários, Skinner, 9ª edição, Guanabara Koogan, 1993

- Atendente de Consultório Dentário, Antônio Inácio Ribeiro, editora Maio, 2001

- Odontopediatria Clínica, Guedes Pinto, Série EAP APCD, Artes Médicas, 1998

- Prevenção na Clínica Odontológica, Nelson Thomas Lascala, Artes Médicas, 1997

- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, 3ª edição, Artes Médicas, 1999

- Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral, Jan Lindhe, 3ª edição, Guanabara Koogan, 1999

- Inlay e Onlay Metálica e Estética, Garone Netto e Burger, Editora Santos, 1998

- Fundamentos de Prótese Fixa, Shillingburg, Jr et al, 3ª edição, Quintessence, 1998

- Controle de Infecções e a Prática odontológica em Tempos de AIDS - Manual de Condutas, Ministério da Saúde, Brasília - DF, 2000

- Como controlar a infecção na Odontologia, Sérgio Luiz Guandalini et al, Edição patrocinada pela Gnatus, 1997

- Guia Terapêutico Odontológico, Nicolau Tortamano, 12ª edição, Editora Santos, 1997

- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún e Garino, 3ª edição, Panamericana, 1994

- Odontologia Social, Mário M. Chaves, 3ª edição, Artes Médicas, 1986

- Manual de Exames, Laboratório Fleury, São Paulo, 1999

- Código de Ética, Conselho Regional de Odontologia - www.odontogeral.hpg.ig.com.br, tratamento comunicacionais buco-sinusais, técnicas anestésicas, alveolite

- www.profjoabatista.hpg.com.br, materiais dentários.

ENFERMEIRO(A)

Teoria da Enfermagem; planejamento, execução e controle da assistência de enfermagem; Noções básicas de enfermagem médico-cirúrgico, materno-infantil, e ginecológica, na assistência primária de saúde; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgia; assistência de enfermagem à pacientes com queimaduras; assistência de enfermagem a pacientes com afecções do trato respiratório, sistema cárdio-vascular, distúrbios do sistema digestivo, afecções renais e do trato genitourinário, distúrbios metabólicos, endócrino e afecções neurológicas; assistência de enfermagem em pediatria; assistência de enfermagem obstétrica e ginecológica; assistência de enfermagem no controle de doenças transmissíveis e de notificação compulsória; assistência de enfermagem em emergências; emergências: ortopédicas; cardiológicas; pediátricas; psiquiátricas; obstétricas; intoxicações e grandes traumatismos (crânio, coluna vertebral e região pélvica); atendimento em vias públicas, remoção e transporte das vítimas; atendimento em calamidades e acidentes de grandes proporções; enfermagem em central de esterilização de materiais e esterilização: princípios e técnicas, métodos, distribuição de material e sistema de coleta. Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFinal.pdf

ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em

serviço. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão, alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas, a saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos, desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidadas, tipos de esterilização, indicações. Código de deontologia, Lei do exercício profissional. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia. Enfermagem em saúde pública: doenças transmissíveis, DSTs, Medidas preventivas, imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFlnal.pdf

ESPECIALISTA EM SAÚDE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

História do Serviço Social: Do voluntariado à profissionalização; A institucionalização do Serviço Social no Brasil; O movimento de reconceituação e suas implicações sobre a prática profissional; As tentativas de renovação do Serviço Social; A prática profissional: relação teoria-prática; Vertentes de pensamento: positivismo, fenomenologia e materialismo histórico dialético; O Serviço Social na Divisão do Trabalho: limites e possibilidades; Movimentos Sociais e Participação Popular no Brasil; Diferentes concepções do Estado e das Políticas Sociais; A globalização da economia e a exclusão social; Política Social e Planejamento: A questão social e a conjuntura brasileira; Serviço Social na Contemporaneidade: debate teórico metodológico, cenário atual, condições de trabalho e caminhos profissionais; Código de Ética profissional; Constituição Federal 88: Da Seguridade Social; Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); As Políticas de Saúde no Brasil; A Reforma Sanitária Brasileira; Saúde e Participação Popular: Conselhos de Saúde; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Política Nacional de Assistência Social.

ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Regulamentação das atividades do profissional de nutrição; Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênicos-sanitários dos alimentos; Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC); Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos; Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos; Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios; Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)

Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infecto-contagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Conhecimento da Legislação Federal e Estadual relacionada à área.

RÁDIO OPERADOR(A)

Noções básicas das Normas de Rádio Comunicação; Identificação das bandas de frequência de rádio comunicação; Códigos de comunicação via rádio; Manuseio e manutenção de equipamentos. Conhecimento de linguagem Q. Conhecimentos básicos de informática: Sistema Operacional Microsoft Windows; Editor de textos, Planilha de Cálculo, Internet. Conhecimento da malha

viária de Guarulhos. Conhecimento da localização das principais Unidades de Saúde do Município.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (ENFERMAGEM)

Código de Ética Profissional; Curativos: material utilizado, tipo de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, desinfecção e esterilização, conceitos, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros; DSTs, Assistência à criança: recém nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração). Principais legislações para o exercício da enfermagem, disponível em: http://inter.coren-sp.gov.br/sites/default/files/07%20Principais_Legislacoes_arquivoFlnal.pdf

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (PROTÉTICO DENTÁRIO)

Equipamentos e Instrumentais: indicação dos equipamentos e instrumentais para: ceroplastia ou enqueramento, esculturas, manipulação de gesso/ revestimento/acrílica, fundição. Usinagem e acabamento: polimento. Materiais odontológicos: indicação, proporção, manipulação e cuidados com gessos odontológicos, ceras odontológicas e resina acrílica (lenta e rápida). Prótese total: moldes (resina rápida e placa base); chapa de prova (base e arco de oclusão); montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese removível; arco de oclusão, montagem de dentes artificiais; acrilização (prensagem-polimerização); consertos (resina de rápida); acabamento e polimento. Prótese fixa: provisórios; objetivos; técnicas de confecção. Ortodontia: execução de grampos de retenção e molas; aplicação de resina (ortoclass) nos aparelhos removíveis.

TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)

Fundamentos de enfermagem: anti-sepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; produtos para anti-sepsia e assepsia; esterilização no consultório odontológico; biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: principais materiais e instrumentais odontológicos e sua utilização; controle de estoque e abastecimento da clínica; lubrificação do equipamento; cuidados com substâncias tóxicas. Técnicas auxiliares de odontologia: técnicas de trabalho modular 4 a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos; preparo de amálgama e resina composta; preparo de bandejas clínicas; procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais; preparo do paciente para a consulta; aplicação de cariosstáticos; aplicação tópica de flúor; programas de bochechos fluoretados em espaços coletivos; afiação de instrumental peridontal; remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário; inserção e escultura de substâncias restauradoras; acabamento e polimento de restaurações. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal; produtos para higiene bucal; produtos fluoretados; orientações pré e pós-operatórias; aplicação de bochechos fluoretados e escovações supervisionadas; fluoretação de águas de abastecimento público e seu controle.

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE A RECURSO DESTE EDITAL ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO (item 8.3 para edital de abertura, gabarito, notas das provas/testes e de classificação final e item 8.4 para solicitação de isenção de taxa de inscrição)

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga na função de (preencher esse campo)

Nome: (preencher esse campo)

N.º de inscrição (preencher esse campo)

Questionamento: (preencher esse campo)

Embasamento: (preencher esse campo)

Assinatura: _____

Data: ___/___/___

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____ Portador (a) do R.G.nº _____, candidato (a) cargo/função de _____ venho requerer nos termos do Decreto nº 25.064/2008 à Comissão do Concurso Público, isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no item _____ do edital de referência. Para tanto, anexo os documentos previstos no artigo 4º, itens de I a VI do referido decreto.

Guarulhos, ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2013-SAM01

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: _____

Candidato à função de: _____

R.G. número: _____

Inscrição nº _____

Descrição do Título	Quantidade	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES		
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES		

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

PROTÓCOLO DO CANDIDATO

Identificação do responsável pelo recebimento:

Data: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013-SAM01

A Gestora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos Memorandos nº 015/2013-SS11.02.04,

TORNA PÚBLICA

1 - A CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no concurso público para a função de **Agente Comunitário de Saúde – processos seletivos nºs 1662/12 e 1664/12** e os candidatos classificados nos concursos públicos para as funções de **Oficial de Controle Animal – concurso nº 1577/2011 e Agente**

Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1662/12 - UBS CUMINS	
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	MARIA REGINA SOARES DE JESUS	14.734.523-6
2º	LAUDICEIA RODRIGUES CUPERTINO	18.283.969-2
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1664/2012 - UBS SANTA LIDIA	
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	22.188.033-1
Função	OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL	
Nº Concurso Público	1577/11	
Classificação	Nome do Candidato	RG
20º	MARINHO YAMAR DE LIMA MELO	28.611.499-9
21º	ANDREIA CRISTINA CORTES DOS REIS	29.557.840-3
22º	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DUARTE	18.156.137-2
23º	JOSE ZITO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	44.128.346-9
Função	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE)	
Nº CONCURSO	1576/2011	
Classificação	Nome do Candidato	RG
16º	VERÔNICA FERREIRA DE MORAES	40.699.671-4
17º	KELEN CRISTINA DA LUZ CASTRO	30.144.276-9
18º	YURI SALES LIMA	45.206.722-4
19º	EDVALDA PRATES	15.141.437-3
20º	MIRIAN GONÇALVES SOARES	25.683.737-5
21º	SALOMÃO LEVY RODRIGUES FREITAS	3.487.920
22º	TEREZINHA SATO MARIZ	1.301.007-3
23º	CÉLIA ELÓI	25.175.316-5
24º	MARCONDES DOS SANTOS	30.072.213-8
25º	SILVANA FERNANDES ALMENARA	1.853.221-9
26º	SIMONE REIS DE SOUZA	23.621.890-6
27º	VIVIANE SOARES GONCALVES DA SILVA	34.957.872-2
28º	PATRICIA BARBOZA DOS SANTOS	32.554.735-X
29º	JOHNNATA VALENTE ALVES	34.660.680-9
30º	MARGARETE PERPETUA GALARRETA	15.913.894-2
31º	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	24.442.097-X
32º	PAOLA VICTORIA BRUNO FERNANDES	45.011.291-3
33º	ALIASKA LIMA DA SILVA SOARES	1.409.758-1
34º	SIMONE APARECIDA FERREIRA SILVA	22.720.703-8
35º	ROSIANE ALBUQUERQUE DE LIMA	48.672.770-1

CONVOCAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, para justificar sua ausência ao trabalho, sob pena de dispensa na forma da legislação vigente.

- **CRISTIANO MATHEUS RODRIGUES (CODIGO 24329)**

- **FRANCISCO CARNEIRO MONTEIRO (CÓDIGO 35109)**

- **JOÃO VICENTE DA SILVEIRA (CÓDIGO 55190)**

CONVOCAÇÃO

A GESTORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer, junto a Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas SAM01.07 - Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no prazo de 10 dias a contar da última publicação para apresentar-se para defesa quanto ao contido no Processo Administrativo nº 65038/2012 nos termos do artigo 204, § 2º da lei Municipal nº 1.429/68.

- **LUIZA HELENA MANZOLLI (CODIGO 28894)**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria de Finanças e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores: **Alfaplan Assessoria e Consultoria Ltda.** CONTRATO/PEDIDO: 6604/2009. EMPENHOS: 15839/2012 e 15840/2012.

OBJETO: Serviços de consultoria em gestão estratégica para a Secretaria de Educação e para suporte metodológico em avaliação e desenvolvimento da gestão dos processos administrativos, com transparência na prestação de contas e participação

de **Serviços de Saúde (Controle de Zoonoses e Dengue) – concurso nº 1576/2011** para a realização do Teste de Aptidão Física a comparecerem na data, horário e local, conforme **Anexo Único** que acompanha o presente edital.

2 – O candidato convocado deverá comparecer munido de documento de identidade e apresentar exame médico atualizado com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, conforme previsto em edital de abertura.

3 – O candidato que não atender a presente convocação terá exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no certame.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013-SAM01

DATA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA: 20/03/2013

HORÁRIO: 9h00 às 13:00 horas

LOCAL: Estádio Municipal Arnaldo José Celeste – Rua Domingos Fanganiello, s/nº – Ponte Grande – Guarulhos.

EMPENHOS: 127/2013 e 132/2013.
OBJETO: 3ª (complemento) e 4ª parcelas referente serviços de assessoria técnica especializada para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais. VALOR: R\$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. EXIGIBILIDADE: 10/02/2013.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável, pois visa implementar o desenvolvimento de políticas pedagógicas educacionais, discussão e sistematização em material impresso, concretização, aperfeiçoamento, socialização, divulgação e reconstrução histórica da Memória do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

E. Service Comércio e Serviços Ltda.

CONTRATO/PEDIDO: 9204/2010.
EMPENHOS: 1004/2012 e 1008/2012.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, controle micro-bacteriológico de piscina, manutenção e conservação de bombas d'água das piscinas e monitoramento aquático, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários. VALOR: R\$ 222.761,53 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), referentes recursos vinculados – Secretaria da Educação, NF. 1020.
EXIGIBILIDADE: 18/01/2013.
JUSTIFICATIVA: A prestação de serviços é indispensável para a limpeza e monitoramento aquático das piscinas dos CEU's, garantindo melhor qualidade e segurança para os usuários.

Elton Soares de Oliveira

CONTRATO/PEDIDO: 22/2012.
EMPENHO: 6416/2012.
OBJETO: Contratação de escritor para pesquisa e elaboração do Guia de Educação Patrimonial Cidade de Guarulhos – História, Cultura e Meio Ambiente. VALOR: R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação. EXIGIBILIDADE: 25/08/2012.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Educação, uma vez que o escritor pesquisou e elaborou a 2ª fase do Guia de Educação Patrimonial Cidade de Guarulhos – História, Cultura e Meio Ambiente, visando propiciar ao educando condições para a indagação, levantamento de hipóteses, pesquisa, elaboração e compreensão de diferentes elementos constitutivos do mundo que o cerca e do qual faz parte, inclusive, como agente histórico.

Expansom Promoções e Eventos Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 811/2012, 29204/2012 30604/2012 e 32504/2012.
EMPENHOS: 8309/2012, 9210/2012, 9211/2012, 12118/2012, 12120/2012, 13026/2012, 13028/2012, 16905/2012 e 16906/2012.
OBJETO: Locação de equipamentos de infraestrutura para a realização de eventos. VALOR: R\$ 398.625,71 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), NFs. 295, 297, 298, 299, 308, 362, 363, 364, 416 e 417.
EXIGIBILIDADE: 10/05, 25/05, 25/07, 10/08 e 25/11/2012.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial para a realização de diversos eventos no município.

Fundação São Paulo
CONTRATO/PEDIDO: 3704/2010.
EMPENHO: 8721/2011.
OBJETO: 9ª parcela/12 ref. serviços técnicos para execução do Projeto Movimento de Atenção à Inclusão dos Surdos – M.A.I.S. VALOR: R\$ 23.060,83 (vinte e três mil, sessenta reais e oitenta e três centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF. 1225432.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2013.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Educação, para a continuidade do projeto M.A.I.S. (Movimento de Atenção à Inclusão dos Surdos), nas escolas da prefeitura “Crispiano Soares” e “Edson Malecka”.

Indústria e Comércio de Móveis NV Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 23604/2012.
EMPENHO: 7770/2012.
OBJETO: Aquisição de conjunto trapezoidal infantil com mesa central. VALOR: R\$ 390.505,50 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação. NFs. 268, 269, 270, 271 e 272.
EXIGIBILIDADE: 25/04/2012.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Educação para montagem de salas de aula para o ensino infantil e fundamental nas escolas, CEUS e entidades conveniadas.

LL&BL Comercial Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 28404/2012.
EMPENHOS: 8281/2012, 8282/2012 e 8283/2012.
OBJETO: Fornecimento de máquina de lavar louça industrial. VALOR: R\$ 228.887,80 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 1448 e 1460.
EXIGIBILIDADE: 10/09 e 10/10/2012.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial à Secretaria de Educação para permitir a eficiência no serviço de alimentação escolar da rede municipal.

Maria Aparecida Contín.
CONTRATO/PEDIDO: 59/2007.
EMPENHOS: 13135/2012, 13136/2012, 19035/2012, 19038/2012, 02/2013 e 03/2013.
OBJETO: 7ª parcela referente serviços de assessoria junto ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas da Secretaria de Educação. VALOR: R\$ 5.846,86 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação. EXIGIBILIDADE: 25/02/2013.
JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável para a prestação de serviços em tempo real de consultoria e acompanhamento das propostas pedagógicas das unidades escolares do município.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
CONTRATO/ PEDIDO: 9501/2009.
EMPENHOS: 943/2012 e 945/2012.
OBJETO: Serviços técnicos de atualização de software e suporte técnico. VALOR: R\$ 3.302,86 (três mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF(s) 86401.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2013.
JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais à Secretaria da Educação na gestão de todas as Unidades Escolares, pois suporta e organiza toda a massa de dados gerados pelo sistema de Gestão Escolar, e seus algoritmos permitem acesso simultâneo de toda a rede de ensino aos dados e informações de forma rápida, instantânea e confiável, visando a garantia de oportunidade de acesso à educação de forma integral e completa às crianças da rede municipal de ensino.

Pancrom Indústria Gráfica Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 12104/2010.
EMPENHOS: 19961/2012 e 19962/2012.
OBJETO: Prestação de serviços gráficos. VALOR: R\$ 95.319,08 (noventa e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 21423, 22261 e 22266.
EXIGIBILIDADE: 10/12 e 25/12/2012.
JUSTIFICATIVA: Os serviços gráficos são essenciais à Secretaria de Educação na utilização dos materiais impressos para fins pedagógicos em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda - Me.
CONTRATO/PEDIDO: 16611/2012.
EMPENHO: 22021/2012.
OBJETO: Fornecimento de cartuchos para impressoras. VALOR: R\$ 8.830,25 (oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), NF. 903.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2013.
JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é indispensável, pois a sua falta prejudicará o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

Teto Construtora S.A.
CONTRATO/PEDIDO: 19103/2011.
EMPENHOS: 187/2012 e 189/2012.
OBJETO: 8ª medição referente elaboração de projeto executivo e construção do CEU Itapegica. VALOR: R\$ 600.794,96 (seiscentos mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF. 81.
EXIGIBILIDADE: 28/09/2012.
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria da Educação para a construção do CEU Itapegica, visando a educação de forma integral e completa aos moradores da região.

Tok Take Alimentação Ltda.
CONTRATO/PEDIDO: 13004/2010.
EMPENHOS: 5699/2012 e 5701/2012.
OBJETO: Fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto-serviço. VALOR: R\$ 15.456,56 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 198252 e 198253.
EXIGIBILIDADE: 10/01/2013.
JUSTIFICATIVA: O fornecimento de café expresso e bebidas quentes através de máquinas automáticas de auto-serviço é essencial para o atendimento dos servidores de todos os Departamentos da Secretaria de Educação.

Works Informática Comercial Ltda EPP.
CONTRATO/PEDIDO: 701/2011.
EMPENHOS: 1878/2012 e 1880/2012.
OBJETO: Locação de microcomputadores. VALOR: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF(s) 13890.
EXIGIBILIDADE: 25/01/2013.
JUSTIFICATIVA: A locação dos microcomputadores é fundamental para a operacionalidade administrativa das Unidades escolares, e capacitação de alunos e professores, visando a garantia de oportunidade de acesso a informática e educação de forma integral e completa às crianças da rede municipal de ensino.

Zenite Informação e Consultoria S/A.
CONTRATO/PEDIDO: 98/2012.
EMPENHOS: 20978/2012 e 20980/2012.
OBJETO: Renovação anual da assinatura da revista Zênite. VALOR: R\$ 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais), referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação. NF(s) 6251.
EXIGIBILIDADE: 10/12/2012.
JUSTIFICATIVA: A renovação da assinatura da revista Zênite é essencial à Secretaria de Educação.”

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA-SF02
EDITAL Nº 011/2013 – DRM
A Gestora do Departamento de Receita Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 72 da Lei 2210/77, torna público que:
I – Foram efetuados os lançamentos da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO – TLOS**, referentes ao exercício de 2013;
II – O vencimento do referido tributo foi fixado para:
a) Parcela única: 15/03/2013;
III – Os contribuintes que não receberam o boleto de arrecadação até o vencimento, poderão retirar 2ª via nas unidades da Rede Fácil de Atendimento ao Cidadão ou na INTERNET, no endereço eletrônico www.guarulhos.sp.gov.br, (Destaque - Tecnologia Cidadã – Serviço à Empresa/Cidadão – Finanças + Fácil - 2ª via de tributos).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos

termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
HOMOLOGAÇÃO:PP RP 09/13-DCC PA 6261/13.PP RP 12/13-DCC PA 16589/13. PP RP 14/13-DCC PA 16819/13. PP RP 15/13-DCC PA 16592/13
EXTRATO DE CONTRATOS:Ata RP: 004111/13 PA: 6259/13 Pregão: 10/13 Contratante: PG
Compromissário Fornecedor: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 07/03/13 Lote único 01-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 100W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 47,82 02-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 56,32. 03-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 250W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 74,39 **PA: 60143/2012 Pregão: 278/12 Contratante: PG**
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ata RP: 004211/13**
Compromissário Fornecedor: RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA – EPP. Assinatura: 07/03/13 Lote 05 1-MOTOR (KIA) HAFEI MINI PICK UP – 4 CILINDROS - DIESEL-1.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do exaustor, retífica completa de bomba e bicos injetores, funcionamento e garantia.- Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante.- Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, interruptor pressão do óleo, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 7.873,92 -Recondicionamento de partes do motor -1.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 1.148,28 1.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 328,08 1.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de biela, respeitando os raios de concordância; escariar furos de óleo; balanceamento eletrônico e repetir ensaio de dureza.-R\$ 574,14 1.5-Recondicionamento da Carcaça/ Bloco do Motor – Inspeção e correção de prisioneiros e roscas; trincas; estanqueidade; diâmetro, ovalização e conicidade dos cilindros; planicidade da base do bloco, diâmetro e alinhamento dos mancais principais; diâmetro dos

alojamentos e/ ou buchas, e do eixo comando; alojamento dos tuchos e alojamento do colarinho da camisa e sua altura a superfície.-R\$ 984,24 1.6-Recondicionamento de Bielas (alinhar/ embuchar/ balancear)-R\$ 278,87 1.7-Recondicionar volante do motor-R\$ 123,03 2-MOTOR KIA MOTORS D4CB 2.5L TURBO DIESEL-2.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do exaustor, funcionamento e garantia.- Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante. - Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, interruptor pressão do óleo, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 7.873,92 -Recondicionamento de partes do motor-2.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 1.148,28 2.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 369,09 2.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de biela, respeitando os raios de concordância; escariar furos de óleo; balanceamento eletrônico e repetir ensaio de dureza.-R\$ 574,14 2.5-Recondicionamento da Carcaça/ Bloco do Motor – Inspeção e correção de prisioneiros e roscas; trincas; estanqueidade; diâmetro, ovalização e conicidade dos cilindros; planicidade da base do bloco, diâmetro e alinhamento dos mancais principais; diâmetro dos alojamentos e/ ou buchas, e do eixo comando; alojamento dos tuchos e alojamento do colarinho da camisa e sua altura a superfície.-R\$ 984,24 2.6-Recondicionamento de Bielas (alinhar/ embuchar/ balancear)-R\$ 278,87 2.7-Recondicionar volante do motor-R\$ 123,03 3-MOTOR MERCEDES BENZ 352 – 6 CILINDROS - DIESEL-3.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do compressor de ar, recondicionamento da turbina, retífica de bomba e bicos injetores, funcionamento e garantia.- Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante.- Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, sensor pressão do óleo, sensor da temperatura, válvula termostática, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 9.022,20 -Recondicionamento de partes do motor -3.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 902,22 3.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 293,96 3.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de biela, respeitando os raios de concordância; escariar furos de óleo; balanceamento eletrônico e repetir ensaio de dureza.-R\$ 574,14 3.5-Recondicionamento da Carcaça/ Bloco do Motor – Inspeção e correção de prisioneiros e roscas; trincas; estanqueidade; diâmetro, ovalização e conicidade dos cilindros; planicidade da base do bloco, diâmetro e alinhamento dos mancais principais; diâmetro dos alojamentos e/ ou buchas, e do eixo comando; alojamento dos tuchos e alojamento do colarinho da camisa e sua altura a superfície.-R\$ 861,21 3.6-Recondicionamento de Bielas (alinhar/ embuchar/ balancear)-R\$ 469,15 3.7-Recondicionar volante do motor-R\$ 181,10 3.8-Recondicionamento completo do compressor de ar-R\$ 721,78 4-MOTOR MERCEDES BENZ OF 352 – 6 CILINDROS - DIESEL-4.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do compressor de ar, recondicionamento da turbina, retífica de bomba e bicos injetores, funcionamento e garantia. - Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante. - Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, sensor pressão do óleo, sensor da temperatura, válvula termostática, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 9.022,20 - Recondicionamento de partes do motor - 4.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 984,24 4.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 293,63 4.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos

termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
HOMOLOGAÇÃO:PP RP 09/13-DCC PA 6261/13.PP RP 12/13-DCC PA 16589/13. PP RP 14/13-DCC PA 16819/13. PP RP 15/13-DCC PA 16592/13
EXTRATO DE CONTRATOS:Ata RP: 004111/13 PA: 6259/13 Pregão: 10/13 Contratante: PG
Compromissário Fornecedor: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 07/03/13 Lote único 01-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 100W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 47,82 02-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 56,32. 03-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 250W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 74,39 **PA: 60143/2012 Pregão: 278/12 Contratante: PG**
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ata RP: 004211/13**
Compromissário Fornecedor: RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA – EPP. Assinatura: 07/03/13 Lote 05 1-MOTOR (KIA) HAFEI MINI PICK UP – 4 CILINDROS - DIESEL-1.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do exaustor, retífica completa de bomba e bicos injetores, funcionamento e garantia.- Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante.- Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, interruptor pressão do óleo, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 7.873,92 -Recondicionamento de partes do motor -1.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 1.148,28 1.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 328,08 1.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de biela, respeitando os raios de concordância; escariar furos de óleo; balanceamento eletrônico e repetir ensaio de dureza.-R\$ 574,14 1.5-Recondicionamento da Carcaça/ Bloco do Motor – Inspeção e correção de prisioneiros e roscas; trincas; estanqueidade; diâmetro, ovalização e conicidade dos cilindros; planicidade da base do bloco, diâmetro e alinhamento dos mancais principais; diâmetro dos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos

termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
HOMOLOGAÇÃO:PP RP 09/13-DCC PA 6261/13.PP RP 12/13-DCC PA 16589/13. PP RP 14/13-DCC PA 16819/13. PP RP 15/13-DCC PA 16592/13
EXTRATO DE CONTRATOS:Ata RP: 004111/13 PA: 6259/13 Pregão: 10/13 Contratante: PG
Compromissário Fornecedor: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 07/03/13 Lote único 01-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 100W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 47,82 02-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 150W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 56,32. 03-Reator integrado - Kit removível - para lâmpada a vapor de sódio de alta pressão de 250W, com fator de potência maior ou igual a 0,92, 230V, 60Hz, com dados de placa, impressos de forma indelével, constando no mínimo as seguintes informações: nome ou marca do fabricante; tipo de lâmpada a que se destina; sua respectiva potência e tensão nominal; fator de potência; corrente nominal, data de fabricação (mês e ano); valor de elevação máxima de temperatura nos enrolamentos (?t < 65°C) e da temperatura máxima de operação nos enrolamentos do reator (tw = 105°C) em condições normais e esquema de ligação atendendo a norma NBR-13593. Ignitor com pulsos compatíveis para acendimento da lâmpada, mesmo com variação de 5% da tensão nominal da rede elétrica de alimentação e capacitor compatível para correção do fator de potência. O kit removível composto por reator, ignitor e capacitor deverá ser instalado/retirado do compartimento integrado da luminária através de engate rápido, por sua base, facilitando assim a sua manutenção, sem a utilização de ferramentas, conforme desenho anexo. -Peça-100-JRC-R\$ 74,39 **PA: 60143/2012 Pregão: 278/12 Contratante: PG**
Objeto: Fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme preceitua o § 2º do Artigo 15 da Lei de Licitações **Vigência:** 12 meses **Ata RP: 004211/13**
Compromissário Fornecedor: RETÍFICA MOTOR VIDRO LTDA – EPP. Assinatura: 07/03/13 Lote 05 1-MOTOR (KIA) HAFEI MINI PICK UP – 4 CILINDROS - DIESEL-1.1-Retífica Completa - Consiste em desmontagem do motor, lavagem, retífica das peças, montagem (peças retificadas e novas), retífica completa do exaustor, retífica completa de bomba e bicos injetores, funcionamento e garantia.- Peças que deverão ser retificadas: Virabrequim, bielas, bloco ou carcaça, cabeçote, eixo comando de válvulas, volante.- Peças que deverão obrigatoriamente ser substituídas: Jogo de bronzina de mancal, jogo de bronzina de biela, jogo de bronzina do comando, jogo de kits (pistões, anéis e camisas), jogo de juntas, jogo de retentores, bomba de óleo, filtro combustível, interruptor pressão do óleo, filtro de óleo lubrificante e óleo do motor.-R\$ 7.873,92 -Recondicionamento de partes do motor -1.2-Recondicionamento completo do Cabeçote - Com troca de sedes de válvulas, guias de válvulas, válvulas, prisioneiros, inspecionar trincas, planicidade da superfície, estanqueidade e serviços de soldagem.-R\$ 1.148,28 1.3-Retífica da Árvore do Comando de Válvulas – Lavagem química; medição e inspeção; recuperação do rasgo de chaveta, quando necessário; alinhar; retificar colos, retificar comes, mantendo o perfil e altura mínima, para correta regulagem de válvulas.-R\$ 328,08 1.4-Retífica da Árvore de Manivelas (Virabrequim) – Lavagem química; medição e inspeção; recuperar rasgo de chaveta, se necessário; alinhar; retificar e polir colos principais, respeitando os raios de concordância; retificar e polir colos de biela, respeitando os raios de concordância; escariar furos de óleo; balanceamento eletrônico e repetir ensaio de dureza.-R\$ 574,14 1.5-Recondicionamento da Carcaça/ Bloco do Motor – Inspeção e correção de prisioneiros e roscas; trincas; estanqueidade; diâmetro, ovalização e conicidade dos cilindros; planicidade da base do bloco, diâmetro e alinhamento dos mancais principais; diâmetro dos

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

API SH JASO MAT903. Grau: SAE 20 W 50. Embalagem: Tambor de 200 litros.-Tambor-01-Petrobras/ Essencial 4T -R\$ 2.066,26 03-Oleo Solúvel "A" emulsionável para corte de metais, formulado com básicos naffênicos, aditivo anticorrosivo, antiespumante, emulsificante e bactericida, forma emulsões, tipo água, leitosas, homogêneas estáveis. Propriedades típicas: aparência: castanho escuro líquido, densidade à 20/4°C-0,9217, ponto de fulgor, °C-190, estabilidade da emulsão a 10%-9,5, corrosão em cavacos a 5%-negativo, tipo da emulsão-branca e leitosa. Embalagem: Balde de 20 litros.-Balde-01-Petrobras/ Uille Pe-R\$ 328,40 04-(10W40) Óleo lubrificante para motores movidos a gasolina, álcool e flex. Classificação: SAE 10W40 – SM/CF, Tecnologia Semi Sintético Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro.-Caixa-02-Repsol/ Elaion Ultra 10W 40-R\$ 322,58 05-(5W40) Óleo lubrificante para motores movidos a gasolina, álcool e flex. Classificação: SAE 5W40 – API SM, Tecnologia Semi Sintético, com aditivo redutor de depósitos no motor e aditivo redutor de emissão de gases poluentes. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro.-Caixa-02-Petronas/ Perform V-R\$ 661,44 06-Fluido hidráulico, tecnologia sintética para transmissão automática com aprovação MB 236.6, DEXRON II. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 500 ml.-Caixa-02-Petronas/ GI-M-R\$ 290,61 07-(75W80 para motocicletas) Óleo lubrificante para transmissões automáticas e diferencial. Classificação: 75W80 – Mineral GL-5. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro.-Caixa-01-Petronas/ Tutela Car ZC Synth-R\$ 643,70 08-Redutor de atrito grafitado anti choque e anti ruído para aditivado de óleo lubrificante de eixo diferencial, caixa de câmbio e transmissão manual com deslizamento limitado. Embalagem: Caixa com 24 frascos de 1 litro.-Caixa-01-Petronas-R\$ 502,76 **Termo de Rescisão:** 01/13 **PA:** 41347/12 ATA DE R.P.: 012811/12 **Contratante:** PG **Contratada:** FLORICULTURA NOSSA SENHORA SALETE LTDA. **Objeto:** Fornecimento de flores, coroas e arranjos florais **Finalidade:** rescisão do contrato em referência, nos termos do disposto no Artigo 78 inciso I e Artigo 79 inciso I da Lei de Licitações **Assinatura:** 06/03/13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 015/2013 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada no processo nº 14357/96 expedida em 31/10/03, razão social: **BAR E LANCHONETE PONTA DE ESQUINA LTDA - ME- CFM 68760**, estabelecido Rua Avenida Brijinho, 71 – Jardim Cumbica – Guarulhos - SP foi, **CASSADA**, nos termos do artigo 57 do Decreto 23.202/05, através do PA 7877/2012.

EDITAL Nº 016/2013 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada no processo nº 17.658/99 expedida em 31/10/01, razão social: **ELIAS ROQUE DA SILVA – CFM 86721** estabelecido Rua Andrômeda, 248 – Parque Primavera – Guarulhos - SP, **CASSADA**, nos termos do inciso I do artigo 298 da Lei 3573/90.

EDITAL Nº 017/2013 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada no processo nº 12.150/98, em 15/09/03, razão social: **SANTEC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA – CFM 48755**, estabelecido à Rua Corumbá de Goiás, 105 – Cumbica – Guarulhos - SP, **CASSADA**, nos termos do artigo 57 do Decreto 23.202/05, através do PA 42.611/10.

EDITAL Nº 018/2013 -SDU 04.03

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 410/2004 em 04/11/2004 no processo 26.783/04 (microfilmado), razão social: **ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS BAR – ME – CFM 120557**, estabelecido à Rua Olho D'Água do Casado, 56 – Jardim Carvalho – Guarulhos, **CASSADA**, nos termos do artigo 57 do Decreto 23.202/05.

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, tornam-se público os seguintes atos administrativos:

LICITAÇÃO REPROGRAMADA

PP 32/13-FMS PA 53315/12-SS RC 528/12-FMS Objeto Contratação de Empresa p Fornecimento de Ração p Animais por interesse da Administração fica reprogramada para DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO dia 25/03/13 às 9h

HOMOLOGAÇÃO

PP 23/13-FMS PA 63473/12-SS RC 647/12-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ARTIGO 26 LEI 8666/93

PA 63454/12-SS RC 643/12-FMS

Contratado Asserta Associação de Ensino e Referência em Tecnologia Assistiva CNPJ 14.975.464/0001-28

Objeto Aquisição de Dispositivo de Reciprocção/RGO Valor R\$ 10.800,00

Fundamento: Artigo 24 Inciso IV

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO: 58225/2012-SS – CONTRATO DE

FORNECIMENTO Nº. 2402/2013-FMS - CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: INDUMED COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Artigo 25, Inciso I. Assinatura: 01/03/2013. Objeto: Fornecimento de materiais compatíveis ao equipamento da marca Zoll AED Plus. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 419.856,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 003/2013-SE

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e à vista da sentença exarada pelo TCE/SP no Processo nº 18046/026/12, e do constante no Processo Administrativo nº 39330/2012, faz saber que a instituição **ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE CULTURA ITALIANA ANITA GARIBALDI** encontra-se impedida de receber verbas de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, até a regulamentação da matéria objeto do mencionado processo.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA EDUCAÇÃO

Por deliberação da(s) autoridade(s) competente(s), nos termos da legislação vigente, torna-se público o seguinte ato administrativo:

LICITAÇÃO ADIADA SINE DIE:

PP 02/13-SE – PA 27543/12

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

EDITAL Nº 016/2013 – JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em **07/03/2013**, foram julgados os processos abaixo: Processo **2407/2008-PAT** Requerente JOEL OLIVEIRA DA SILVA Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL EXERCÍCIO 2008

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **094/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 094/2013 JRF.

Processo **13725/2009-PAT**

Requerente MARIA ALVES DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2010

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **46141/2011-PAT**

Requerente CLAUDETE ALMEIDA COLANTUONO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Situação: RETIRADO DE PAUTA a pedido do relator.

Processo **3696/2012-PAT**

Requerente VERA LÚCIA DE MIRANDA

Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL EXERCÍCIO 2012

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **095/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 095/2013 JRF.

Processo **4099/2012-PAT**

Requerente APLICON EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **096/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 096/2013 JRF.

Processo **4388/2012-PAT**

Requerente JOÃO CARLOS CASARES

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.05.104

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **097/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 097/2013 JRF.

Processo **4568/2012-PAT**

Requerente DALTON FIGUEIREDO JÚNIOR

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.04.113

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **098/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 098/2013 JRF.

Processo **4581/2012-PAT**

Requerente ROGÉRIO JOSÉ LUIZI

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.04.070

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **099/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 099/2013 JRF.

Processo **4618/2012-PAT**

Requerente JOSÉ MAURICIO DA SILVA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.03.081

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **100/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 100/2013 JRF.

Processo **4724/2012-PAT**

Requerente BENNY APELBAUM

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.06.008

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **101/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 101/2013 JRF.

Processo **6112/2012-PAT**

Requerente RODRIGO CECCHINE MANZATTO:

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.81.84.0001.03.043

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **102/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 102/2013 JRF.

Processo **8120/2012-PAT**

Requerente MARCIO CASARES

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 083.81.84.001.02.080

Relator: José Roberto Lapetina

Acórdão nº: **103/ 2013-JRF**

Extrato de Acórdão:Votação unânime. Conhecido do recurso e NEGADO PROVIMENTO nos termos do Acórdão 103/2013 JRF.

EDITAL Nº 017/2013-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia **14/ 03/2013**, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo **33335/2004-PAT**

Requerente JOSÉ LUIZ FERREIRA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL 304106 - CANCELAMENTO

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **34126/2008-PAT**

Requerente CLEIDENIS CÉLIA GODOY DE OLIVEIRA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2009

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **13725/2009-PAT**

Requerente MARIA ALVES DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2010

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **31908/2010-PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **45918/2010-PAT**

Requerente MILTON JACOB SALES DO NASCIMENTO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2011

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Processo **15436/2011-PAT**

Requerente GUILHERME SEVERGNINI MARINELLI

Assunto: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA RETROATIVA

Relator: José Luiz Ribeiro de Aguiar

Situação: PAUTADO NOVAMENTE após vistas.

Processo **46141/2011-PAT**

Requerente CLAUDETE ALMEIDA COLANTUONO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU EXERCÍCIO 2012

Relator: Maria Lúcia Mendes Faial

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **49305/2011-PAT**

Requerente RAIMUNDO NETO DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **54580/2011-PAT**

Requerente ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU 2012

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **4267/2012-PAT**

Requerente GERMANO DE ANUNCIACÃO LOPES

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.019

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4333/2012-PAT**

Requerente JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LOUREIRO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.05.011

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4371/2012-PAT**

Requerente GILBERTO PINTO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.026

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4372/2012-PAT**

Requerente FERNANDA SABIO THEODORO

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.03.006

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4385/2012-PAT**

Requerente VIVIAN CRISTINA MATHIAS

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.02.109

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **4592/2012-PAT**

Requerente JONAS EITI IRIZAWA

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.001.03.095

Relator: Flávio Renato Oliveira

Situação: PAUTADO NOVAMENTE a pedido do relator.

Processo **4982/2012-PAT**

Requerente PRISCILA KOMIYAMA BIAZI

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.02.047

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **5157/2012-PAT**

Requerente AIRTON DE ANDRADE

Assunto: REVISÃO QUANTO TIPO DE EDIFICAÇÃO DE IMÓVEL IC 111.62.64.0001.05.008

Relator: José Roberto Lapetina

Processo **5308/2012-PAT**



Você quer agitar e aprender?

Matricule-se no PROJovem Adolescente

Esporte, dança, skate, música, artes, teatro e muito mais!
Veja no verso como fazer sua matrícula.

Matricule-se já!
Turmas de manhã e à tarde

Para jovens de 15 a 17 anos. Tem vale-transporte.

Para se inscrever leve RG e CPF em um dos endereços abaixo, das 8h às 17h:



Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)

CRAS CENTRO: Av. Brigadeiro Faria Lima, 375
Cocaia - Telefone: 2087-4275

CRAS ITAPEGICA: Rua Ceres, s/nº
Vila São Rafael - Telefone: 2421-0656

CRAS PONTE ALTA: Estrada Mato das Cobras, s/nº
Ponte Alta - Telefone: 2438-1507

CRAS CENTENÁRIO: Rua Centenário, 367
Jd. Centenário - Telefone: 2425-4518

CRAS CUMBICA: Avenida Monteiro Lobato, 5.088
Cumbica - Telefone: 2411-1317

CRAS ACÁCIO: Rua Maria Luiza Pericó, 177
Jd. Acácio - Telefone: 2406-2113

CRAS SANTOS DUMONT: Rua Adalberto Bellini, 214
Jd. Bananal - Telefone: 2467-3315

CRAS SÃO JOÃO: Rua Marcial Lourenço Seródio, 644
Jd. São João - Telefone: 2467-2535

CRAS PRESIDENTE DUTRA: Av. Rio Real, 218
Jd. Presidente Dutra - Telefone: 2433-2882

CRAS PIMENTAS: Estrada Capão Bonito, 53 - Conj. Hab.
Marcos Freire - Telefone: 2484-0809 ramais: 204 / 205

CRAS NOVA CIDADE: Rua Itália, 13
Parque das Nações - Telefone: 2304-6304



IPREF

PORTARIA Nº 023/2013 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

APOSTILA a Portaria 107/2012-IPREF, que aposentou a servidora **MARCIA GARCIA DE ABREU CARPINTEIRO**, para fazer constar o código funcional

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR AUTÁRQUICO I
ASSESSOR AUTÁRQUICO I
ASSESSOR ESPECIAL I
ASSESSOR ESPECIAL I
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA
CHEFE SEÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTROLADOR GERAL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ENCARREGADO DE SETOR
PRESIDENTE

* PROCURADOR CHEFE AUTARQUICO

QUADRO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G"
* ASSISTENTE SOCIAL
* CONTADOR AUTÁRQUICO
* PROCURADOR AUTÁRQUICO
* TESOUREIRO

QUADRO DAS FUNÇÕES CELETISTAS

* ALMOXARIFE III
* ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO III
ASSISTENTE SOCIAL III
* CIRURGIÃO DENTISTA III
* CIRURGIÃO DENTISTA III
DIGITADOR III
* ESTAFETA III
* FARMACÊUTICO III
* MÉDICO III
MOTORISTA III
PRÁTICO EM FARMÁCIA III
* RECEPCIONISTA III
SERVIÇAL III
* TELEFONISTA III
* ZELADOR III

Obs.: estão vagos os cargos assinalados com asterisco (*)

correto – 4752 e não como constou.
Guarulhos, 07 de março de 2013.
Miguel Nelson Choueri
Presidente do IPREF

O Presidente do IPREF Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, Dr. Miguel Nelson Choueri, em atendimento à Instrução nº 02/2008, Capítulo V, Seção I, artigo 201, item III, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informa abaixo a remuneração dos cargos e funções que compõem o quadro de servidores desta Autarquia no ano de 2012, conforme fixado pela Lei Municipal nº 4288/93 e pela Lei Municipal nº 7023/2012.

VENCIMENTOS

ASSESSOR AUTÁRQUICO I	R\$ 2.621,30
ASSESSOR AUTÁRQUICO I	R\$ 2.215,53
ASSESSOR ESPECIAL I	R\$ 3.885,21
ASSESSOR ESPECIAL I	R\$ 2.880,36
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 5.848,30
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA	R\$ 5.848,30
CHEFE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 3.014,49
CONTROLADOR GERAL	R\$ 4.923,56
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 9.091,29
ENCARREGADO DE SETOR	R\$ 2.324,43
PRESIDENTE	R\$ 11.359,12
* PROCURADOR CHEFE AUTARQUICO	R\$ 5.848,30

VENCIMENTOS

* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "A"	R\$ 7.576,08
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "B"	R\$ 5.085,48
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"	R\$ 4.223,44
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "D"	R\$ 2.799,21
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "E"	R\$ 2.044,04
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "F"	R\$ 1.799,53
* AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "G"	R\$ 1.587,11
* ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.331,72
* CONTADOR AUTÁRQUICO	R\$ 3.611,69
* PROCURADOR AUTÁRQUICO	R\$ 5.085,47
* TESOUREIRO	R\$ 2.044,05

SALÁRIOS

* ALMOXARIFE III	40	R\$ 1.479,46
* ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO III	40	R\$ 1.587,10
ASSISTENTE SOCIAL III	30	R\$ 2.331,73
* CIRURGIÃO DENTISTA III	40	R\$ 3.091,46
* CIRURGIÃO DENTISTA III	20	R\$ 1.630,37
DIGITADOR III	30	R\$ 1.151,85
* ESTAFETA III	40	R\$ 917,87
* FARMACÊUTICO III	30	R\$ 2.331,73
* MÉDICO III	20	R\$ 2.938,70
MOTORISTA III	40	R\$ 1.234,38
PRÁTICO EM FARMÁCIA III	40	R\$ 1.414,38
* RECEPCIONISTA III	40	R\$ 1.053,78
SERVIÇAL III	40	R\$ 917,87
* TELEFONISTA III	30	R\$ 1.556,17
* ZELADOR III	40	R\$ 1.446,14

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI nº 248/2013.

Dispondo Sobre: A realização de vistorias periódicas em marqueses e sacadas, e dá providências afins".

A Câmara Municipal de Guarulhos Aprova:

Art. 1º - Fica obrigatória a realização de vistoria técnica estrutural, acompanhada de laudo técnico, válido pelo prazo de 05 (cinco) anos, para avaliação das condições de uso e manutenção de marqueses e sacadas, com 0,50 m (meio metro) ou mais de balanço, construídas em todas as edificações no município de Guarulhos.

§ 1º. A vistoria técnica será executada a expensas do proprietário do imóvel ou do Condomínio, por profissional autônomo ou pessoa jurídica regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP, com habilitação em engenharia civil e atuação comprovada em estruturas por pelo menos 10 (dez) anos, e cadastrados na Prefeitura do Município de Guarulhos e região.

§ 2º. O laudo técnico que resultar da vistoria somente será válido se acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA;

§ 3º. Até 5 (cinco) anos depois de emitido o "habite-se" em favor do imóvel, a responsabilidade pela vistoria determinada por esta lei será do construtor.

§ 4º. É responsável pela manutenção do laudo técnico em local disponível para consulta, sucessivamente, o síndico, o administrador ou o proprietário do imóvel.

Art. 2º - O laudo técnico exigido nos termos do artigo anterior conterá os seguintes elementos:

I – o histórico dos relatórios anteriores;

II – o cadastramento geométrico da marquise ou sacada, o qual indicará:

a.- as dimensões dos diversos elementos estruturais;

b.- a espessura dos revestimentos;

c.- os carregamentos atuantes.

III – descrições sobre:

a.- o estado geral da impermeabilização;

b.- a situação do sistema de coleta de águas pluviais.

IV – a caracterização do eventual quadro patológico encontrado.

V – As condições de segurança estrutural e de durabilidade, em conformidade com as normas nacionais vigentes, especialmente as Normas ABNT – NBR 8800/7 NBR 7190/9, NBR 5674/99, NBR 6118/03, NBR 8681 e NBR 9062/03, no que forem pertinentes, todas em sua versão mais recente, com indicação da eventual necessidade da execução de serviços de recuperação e do prazo para início dos serviços.

§ 1º. Ante a relevância das eventuais anomalias encontradas, o laudo técnico de que trata o "caput" poderá conter, a juízo do autor, o resultado das investigações ou ensaios especiais cujo fim seja determinar com maior precisão o comportamento estrutural e o grau de segurança da marquise ou sacada.

§ 2º. Considerar-se-á anomalia relevante, para os efeitos

do parágrafo anterior:

I – as deformações estruturais além dos limites das normas;

II – as distorções;

III – as fissuras ou trincas;

IV – as sobrecargas não previstas no projeto original do edifício, de acordo com as normas;

V – condições de funcionamento não adequadas, como armaduras expostas e/ou corroídas, perfis oxidados, fixações deficientes, madeira apodrecida, etc.;

Art. 3º - Na hipótese do laudo técnico de que trata o artigo 2º desta lei apontar a necessidade da realização de serviços de recuperação estrutural, o responsável pela edificação deverá providenciar a sua execução no prazo nele fixado de até 90 (noventa) dias, contratando empresa que fornecerá relatório com descrição dos procedimentos e produtos a serem utilizados, cronograma dos serviços e a respectiva ART.

§1º. Ocorrendo a hipótese do "caput" do art. 3º desta lei, cópia do laudo técnico e da ART deverá ser encaminhada à Prefeitura;

§2º. O prazo previsto no "caput" do art. 3º desta lei poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido acompanhado da justificativa técnica do profissional encarregado da elaboração do laudo técnico.

Art. 4º - A infração ao disposto nesta Lei sujeita o responsável às seguintes penalidades:

I – Pela inexistência do laudo técnico: multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – Pela exibição de laudo técnico elaborado em desacordo com esta Lei: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Pela não manutenção do laudo técnico em local disponível para consulta: multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – Sem prejuízo de eventual interdição da edificação, a multa é renovável a cada 30 (trinta) dias até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º - As edificações existentes, para atendimento aos dispositivos desta Lei, terão o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.

GILVAN PASSOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

O que nos motivou a apresentar este Projeto de Lei é a garantia que, de uma forma periódica sejam realizadas vistorias nas sacadas dos Edifícios no Município de Guarulhos. Na verdade isso só acontece na aprovação da obra, e logicamente no decorrer dos anos que virão o proprietário do imóvel, acaba ficando a mercê da confiança nos construtores.

Obviamente se a sacada foi construída atendendo todas as normas estabelecidas, dificilmente qualquer problema ocorrerá. No entanto esta segurança é necessária. É preciso que durante os anos que se passar, haja uma

vigilância sobre a impermeabilização, sistema de coleta de águas pluviais, as condições de segurança estrutural e de durabilidade em conformidade com as normas nacionais vigentes e ainda a detecção sobre problemas que possam ocorrer principalmente no que tange as deformações estruturais, distorções, fissuras ou trincas, as sobrecargas não previstas no Projeto original do edifício e as condições de funcionamento não adequadas, como armaduras expostas e/ou corroídas, perfis oxidados, fixações deficientes, madeira apodrecida e etc.

Pedimos aos Colegas que atentem à segurança daqueles que moram em edifícios que possuem sacadas. Sem dúvida as mesmas trazem beleza ao prédio e se tornam um pequeno espaço de prazer no apartamento, no entanto, está sujeita a uma série de situações complexas que devem ser consideradas.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

GILVAN PASSOS

Vereador

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº1377/13

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO CAPUT DO ARTIGO 9º DA LEI Nº6144, DE 07 DE JUNHO DE 2006". A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao caput do artigo 9º da Lei nº 6144, de 07 de junho de 2006, que dispõe o seguinte:

Parágrafo único. Fica a Municipalidade responsável por publicar, em seu site oficial, a relação de todos os estabelecimentos comerciais vistoriados pela Vigilância Sanitária, bem como mencionar a situação dos mesmos.

Art. 2º Caberá ao Senhor Chefe do Executivo regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, em 01 de março de 2013.

DR. VITOR DA FARMÁCIA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que, Vigilância Sanitária é um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde;

Considerando que, a missão da Vigilância Sanitária é promover e proteger a saúde da população, garantindo os direitos constitucionais do cidadão e defendendo a vida;

Considerando que, é obrigação dos órgãos de Vigilância Sanitária divulgar informações que melhorem a consciência sanitária do setor regulado e da população, conforme previsto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 6144/06, o qual passamos a transcrever:

"Art. 1º Este Código, suplementando a legislação federal e estadual, atende aos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Guarulhos, na Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica de Saúde), na Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Complementar nº 791 de 09 de março de 1995 (Código de Saúde do Estado de São Paulo) e na Lei Estadual nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), baseando-se nos seguintes preceitos:

...
IV - publicidade, para garantir o direito à informação, facilitando seu acesso mediante sistematização, divulgação ampla e motivação dos atos;"

Considerando que, em todas as esferas de nossas vidas estamos constantemente expostos a diversos riscos à nossa saúde;

Considerando que, a Vigilância Sanitária é um instrumento de defesa do cidadão;

Isto posto, Solicitamos o apoio dos caros colegas para a aprovação desta importante propositura, que oferecerá à população guarulhense mais uma ferramenta de informação pela internet, com o intuito de saber se determinado estabelecimento comercial está dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2013.

DR. VITOR DA FARMÁCIA

Vereador

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 1225/2013

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes artigos 75-E a 75-G à Lei Municipal nº 6.046, de 05 de novembro de 2.004:

"Art. 75-E. Ficam os edifícios habitacionais construídos a partir da presente Lei e que disponham de salões de festas obrigados a garantir o isolamento acústico das áreas aqui referidas.

Parágrafo único. O isolamento acústico deve garantir que os condôminos e os vizinhos do edifício suportem, no máximo, 65 db's (sessenta e cinco decibéis).

Art. 75-F. Caberá aos construtores a definição da forma de revestimento, se aderidas na estrutura da edificação, ou a elaboração da mesma após término da obra.

Art. 75-G. Os edifícios já construídos que disponham de salão de festas terão o prazo de 5 (cinco) anos para se adaptar à legislação".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90

(noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.

GUTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

O momento de alegria de parte dos moradores no salão de festa pode se tornar um estorvo para a tranquilidade de outros. Normalmente o espaço não é planejado com material de isolamento acústico. Para possibilitar que a área seja mais bem aproveitada, os condomínios vêm readequando seus salões com a utilização de janelas acústicas e outros itens que evitam a propagação dos ruídos.

Conversamos com vários síndicos que nos contaram que o ruído que sai dos salões de festas ressoa não só no apartamento que fica em cima do salão, mas nas paredes de todo o prédio. "Tem sempre um desgaste, porque temos várias reclamações e eu tenho que interferir e até proibir a festa", revelam os síndicos.

De acordo com o engenheiro civil, o doutor em acústica e vibrações pela UFSC Vitor Litwinczik, o ideal é pensar o projeto de acústica antes da construção. Mas o condomínio pode diminuir o problema de barulho com o uso de materiais que atenuam a propagação do som, como exemplo podemos citar as janelas de vidros duplos que podem ser instaladas sem retirar a que já existe, sem envolver modificações de fachada nem grandes reformas. Segundo Litwinczik, na instalação também se deve ter cuidado com o tipo de esquadria, quanto mais macia e larga for, mais vedação oferece. Outro produto que pode ser usado é o isolamento para piso, que minimiza principalmente o barulho do toc toc dos sapatos.

As desavenças devido ao barulho excessivo têm chegado com frequência aos tribunais e a jurisprudência vem dando ganho de causa para os que reclamam da falta de sossego. Isso porque atualmente a poluição sonora é vista como um problema de saúde pública, inimiga da qualidade de vida.

Estamos apresentando, portanto, a presente propositura no intuito de possibilitar que as famílias de nossa cidade, moradoras de condomínios, possam realizar suas festas e comemorações, sem que ninguém se sinta prejudicado com a realização dos eventos em questão.

Diante do exposto, rogo pelo elevado espírito público que norteia meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.

GUTI

Vereador

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 540/13

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU – EM LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º No caso de imóveis que tenham sido objeto de loteamento implantado anteriormente ao ano de 1993, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser lançado individualmente sobre os lotes, descontando da gleba parcelada as áreas destinadas ao uso comum do povo e ao uso institucional.

§ 1º Tratando-se de gleba parcelada com débito fiscal anterior, inscrito ou não na dívida ativa, o possuidor e/ou adquirente do lote responderá somente pela parte da dívida correspondente à sua fração, assim calculada: Fração individual da dívida=

Valor venal do lote desdobrado

Somatória dos valores venais de todos os lotes da gleba

§ 2º O proprietário da gleba parcelada responderá solidariamente por todo e qualquer débito, inscrito ou não na Dívida Ativa, que recaia sobre a área maior e/ou, após o desdobra fiscal, sobre os lotes que a compõem, enquanto não for feita a regularização fundiária do parcelamento do solo e não for transferida a propriedade dos lotes perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Para aplicação do artigo anterior, a verificação da data da implantação do parcelamento do solo será feita pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e com observância do levantamento aerofotogramétrico do Município ou outro documento oficial similar elaborados até o ano de 1993.

Art. 3º O lançamento do IPTU da forma prevista no artigo 1º desta Lei não implica no reconhecimento da regularidade fundiária e/ou urbanística do respectivo parcelamento do solo.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2013.

PROFª MARISA DE SÁ

Vereadora

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 1225/2013

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes artigos 75-E a 75-G à Lei Municipal nº 6.046, de 05 de novembro de 2.004:

"Art. 75-E. Ficam os edifícios habitacionais construídos a partir da presente Lei e que disponham de salões de festas obrigados a garantir o isolamento acústico das áreas aqui referidas.

Parágrafo único. O isolamento acústico deve garantir que os condôminos e os vizinhos do edifício suportem, no máximo, 65 db's (sessenta e cinco decibéis).

Art. 75-F. Caberá aos construtores a definição da forma de revestimento, se aderidas na estrutura da edificação, ou a elaboração da mesma após término da obra.

Art. 75-G. Os edifícios já construídos que disponham de salão de festas terão o prazo de 5 (cinco) anos para se adaptar à legislação".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90

(noventa) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2013.

GUTI

Vereador

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor Eduardo Soltur, em cumprimento ao disposto no artigo 272 do Regimento Interno, faz a seguinte publicação:

PROJETO DE LEI Nº 1225/2013

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes artigos 75-E a 75-G à Lei Municipal nº 6.046, de 05 de novembro de 2.004:

"Art. 75-E. Ficam os edifícios habitacionais construídos a partir da presente Lei e que disponham de salões de festas obrigados a garantir o isolamento acústico das áreas aqui referidas.

Parágrafo único. O isolamento acústico deve garantir que os condôminos e os vizinhos do edifício suportem, no máximo, 65 db's (sessenta e cinco decibéis).

Art. 75-F. Caberá aos construtores a definição da forma de revestimento, se aderidas na estrutura da edificação, ou a elaboração da mesma após término da obra.

Art. 75-G. Os edifícios já construídos que disponham de salão de festas terão o prazo de 5 (cinco

termos do Decreto Lei nº 58/37 ou da Lei 6766/79. Ainda, ressalta que a falta do lançamento individual do IPTU também cria obstáculo à regularização fundiária pela via da Ação de Usucapião, pois muitos Juizes entendem que o pagamento daquele tributo é prova indispensável do exercício da posse do lote com animus domini e boa fé. O Código Tributário Municipal (Lei 2.210/77) define também como sujeito passivo do IPTU o possuidor do imóvel urbano. Assim, há legitimidade no lançamento daquele tributo mesmo em se tratando de loteamento irregular ou clandestino, pois, neste caso, observa-se à posse que os adquirentes exercem sobre os lotes e a posse que a municipalidade exerce sobre as áreas destinadas ao uso comum do povo, como as vias de circulação, a ao uso institucional.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.

PROFª MARISA DE SÁ
Vereadora

PORTARIA Nº 18888

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.326/13, de 01/03/2013, que dizem respeito aos cargos criados pela Lei Municipal nº 6.824/11, **EXONERA**, a pedido, a partir de 01/03/2013, o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA** (cód.22909), RG.nº 30.019.678-7, do cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, em caráter efetivo.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18889

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Parecer Normativo n.º 9/03, de autoria da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e, de acordo com as Certidões nºs 012/13-IAMSPE e 1080/12-SEDC expedidas pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE e pela Prefeitura Municipal de Guarulhos – PMG, respectivamente, apenas ao Processo n.º 1.371/13, de 5/03/2013, **AVERBA** nos assentamentos do servidor **CLAUDIVANIO BARROS DA SILVA** (cód.23077), Agente Técnico Legislativo G, NE-1, o total de 2.292 (dois mil duzentos e noventa e dois) dias ou, 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 12 (doze) dias de efetivo exercício, junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e à Prefeitura Municipal de Guarulhos, conforme abaixo descrito:

- 1.046 (um mil e quarenta e seis) dias referentes ao período de 08/10/2003 a 18/08/2006, prestados junto ao IAMSPE, não apresentando faltas ou licenças de quaisquer espécies;

- 1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias referentes ao período de 30/8/2006 a 26/01/2010, prestados junto à PMG, tendo apresentado 1 (um) dia de licença saúde própria.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 6 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18890

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1280/13 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001 expedido a presente Portaria registrando a concessão de licença ao Vereador **JOÃO DÁRCIO**, a partir de 1º de março de 2013, conforme previsto no art. 20 do Regimento Interno, para assumir a Secretaria de Segurança Pública.

C U M P R A - S E.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de março de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

JOÃO PEDRO DEL BUSSO
Secretário de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº 18891

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1334/13, de 04/03/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GILVAN PASSOS LEITE** (cód.170), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **PEDRO LUIZ DE CAMPOS** (cód.23167), do cargo de Assessor de Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de março de 2013.

PORTARIA Nº 18892

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 1335/13, de 04/03/2013, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **GILVAN PASSOS LEITE** (cód.170), **RESOLVE:**

Nomear

- **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA** (cód.23493), Rg. nº 15.226.411-5, no cargo de Assessor de Chefe de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 06 de março de 2013.

EDUARDO SOLTUR

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO
Diretor de Administração de Pessoal

SAAE

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* e nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal **NOTIFICA QUE OS(A) CANDIDATOS(A) SENHORES(A) DEMETRIUS BUTTARO CARNEIRO CLASSIFICAÇÃO Nº 15º CARGO DE TÉCNICO I - ELETROTÉCNICO e LUCIANO EVARISTO DA MATA CLASSIFICAÇÃO Nº 80º CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I**, não compareceram a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito Avenida Tiradentes, nº 3.198, Bairro Bom Clima, município de Guarulhos para apresentação dos documentos para a admissão no prazo determinado de acordo com as Portarias nº 23.842 de 25 de Janeiro e nº 23.853 de 01 de Fevereiro de nomeação.

Guarulhos, 12 de Março de 2013.
Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
SUPERINTENDENTE

EDITAL 01/2011

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta nos, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art 9 da Lei n. 6.718 de 2010* toma público a **CONVOCAÇÃO**, do(a) senhor(a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL I

CLASSIF. NOME

84º ANTONIO JERONIMO PRIMO DOS SANTOS

85º LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

TÉCNICO I - ELETROTÉCNICO

CLASSIF. NOME

16º TAMYRIS DA SILVA SALES

O candidato deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 12 de Março de 2013.
Eng.º Afrânio de Paula Sobrinho
SUPERINTENDENTE

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREADOR: TELEFONICA BRASIL S.A.

CONTRATO/PROCESSO: 2007/002897

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA LINHA PRIVADA - SLDD VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.715,58(Quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/03/2013 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na transmissão de dados e voz entre as unidades da autarquia e a população.

CREADOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2008/005222

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 68.090,08(Sessenta e oito mil, noventa reais e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2013 JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será fornecida aos funcionários da autarquia no deslocamento para o desenvolvimento de suas atividades.

CREADOR: CEVAP - CONSÓRCIO ETE VÁRZEA DO PALÁCIO

CONTRATO/PROCESSO: 2009/003798

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS - ETE VÁRZEA DO PALÁCIO VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 132.156,02(Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos) R\$ 131.918,76(Cento e trinta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) R\$ 2.506.456,42(Dois milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 10/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na execução de obras de implantação de sistema de tratamento de esgoto no município de uarulhos na ETE Várzea do Palácio.

CREADOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2010/000912

OBJETO: CONT. EMP. P/ PREST. SERV. GERENC./ ABASTEC. COMBUSTÍVEIS VEÍCULOS E EQUIPTS DO SAAE, C/ IMPLANTAÇÃO/OPERAÇÃO SIST. INFORMATIZADO/INTEGRADO C/ USO CARTÃO MAGNÉTICO/MICROPROCESSADO E DISPONIB DE REDE CREDENCIADA/DESCENTRALIZ. POSTOS COMBUST.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 51.718,83(Cinquenta e um mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para disponibilização de cartão combustível a ser usado

pelos funcionários quando em serviço nas viaturas da autarquia no desempenho de suas funções.

CREADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO/PROCESSO: 2010/008066

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2011

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 26.393,23(Vinte e seis mil, trezentos e noventa e tres reais e vinte e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no envio de correspondências destinadas aos municípios.

CREADOR: VIVO S.A

CONTRATO/PROCESSO: 2011/000585

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 24.655,89(Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária a comunicação, pois será utilizada para o desenvolvimento das atividades entre as diversas unidades da autarquia e seus funcionários.

CREADOR: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004618

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS MACANICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DESTE SAAE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 21.056,48(Vinte e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na manutenção de máquinas e equipamentos do sistema de abastecimento de água do município.

CREADOR: ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2011/005726

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HIDROMETROS E PESQUISA DE VAZAMENTO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.912,91(Nove mil, novecentos e doze reais e noventa e um centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada no programa de redução de perdas do sistema de abastecimento de água.

CREADOR: PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006161

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL DE ÁREAS NO NÚCLEO E ETA CABUÇU

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.465,50(Doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária pois será utilizada na conservação e limpeza de próprios da autarquia.

CREADOR: VENTURINI CONSULTORIA EM RH E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003696

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA NA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 16.230,83(Dezesseis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviço de copa e limpeza nos centros operacionais São João e Angélica.

CREADOR: PEZZI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/003817

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA P/REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS EM DIVERSAS ÁREAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE GR

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 50.148,00(Cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 08/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para realizar estudos e projetos que visam atender as necessidades operacionais em diversas áreas de abastecimento de água e esgoto em Guarulhos.

CREADOR: SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004154

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA, CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS ETE BONSUCESSO E ETE SÃO JOÃO.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 17.265,56(Dezesseite mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias dos postos ETE Bonsucesso e ETE São João.

CREADOR: ANDERSON PEREIRA PAISAGISMO - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2012/004175

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO S.A.A.E. DE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 20.416,12(Vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de jardinagem nas áreas verdes da autarquia.

CREADOR: INTER TELECOM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005130

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO TELEFONICO E ON-SITE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 7.600,00(Sete mil, seiscentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças e mão-de-obra para instalação de sistema de transmissão e recepção de dados via rádio possibilitando a comunicação entre os centros operacionais e as unidades da autarquia.

CREADOR: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/005814

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.331,25(Quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de lavagem do interior dos reservatórios de água potável.

CREADOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2012/006512

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 109,00(Cento e nove reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/03/2013

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás durante o ano de 2013.

CREADOR: GUARUPEL PAPELARIA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000164

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL BASE PLOTTER

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.375,00(Tres mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Material necessário ao expediente administrativo da autarquia.

CREADOR: RICASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/000372

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS ANAERÓBICOS E LUBRIFICANTE SPRAY

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 595,00(Quinhentos e noventa e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/03/2013

JUSTIFICATIVA: Aquisição de adesivos para serem utilizados no travamento dos fixadores de conjunto mecânico.

Guarulhos, terça-feira, 12 de março de 2013

SUPERINTENDENTE

AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

PORTARIANº 23.903

de 11 de março de 2013

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.429/68, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, item IV e Leis 5.657/01,5.726/01 e 6.718/10, e o que consta do Processo n.º 006/2001 – SAAE,

NOMEIA, a partir desta data, nos termos do artigo 10, item II, da Lei Municipal n.º 1.429/68, alterada pela Lei Municipal n.º 2.314/79, o Sr. **IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI**, para ocupar o cargo de Procurador Geral, lotado no Departamento Jurídico.

Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO

SUPERINTENDENTE

Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em onze de março de dois mil e treze.

Elecsandra Egidio Diogo Soares

prejuízos para o controle interno de bens patrimoniais da Proguaru.
CREDOR: LIBERALINO SAMUEL MOTA ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Comércio em ferragens/ ferramentas.
VALOR: R\$ 1.208,80 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 6/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: M DE J GOMES MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS - ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Serviços de manutenção de empilhadeiras.
VALOR: R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/11/2012.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: MAYRE DE VASCONCELOS EVANGELISTA-ME
COMPRA DIRETA
OBJETO: Assistência médica e social.
VALOR: R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de benefícios para nossos funcionários, que realizam atividades de relevante interesse público.
CREDOR: MERCANTIL PRIMAR LTDA.
COMPRA DIRETA
OBJETO: Benefícios - Desjejum.
VALOR: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de benefícios para nossos funcionários,

que realizam atividades de relevante interesse público.
CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 443/2010
OBJETO: Fornecimento de CBUQ faixa 5 PMSP.
VALOR: R\$ 66.910,10 (sessenta e seis mil, novecentos e dez reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2012.
JUSTIFICATIVA: A interrupção no fornecimento do material, causaria grandes transtornos na realização de obras do Município, consideradas de relevante interesse público.
CREDOR: PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 442/2010
OBJETO: Fornecimento de CBUQ faixa 4 PMSP.
VALOR: R\$ 11.447,49 (onze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/2/2012.
JUSTIFICATIVA: A interrupção no fornecimento do material, causaria grandes transtornos na realização de obras do Município, consideradas de relevante interesse público.
CREDOR: PERFIL CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
PROCESSO: 1964/2012
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos.
VALOR: R\$ 1.804,00 (um mil, oitocentos e quatro reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 8/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
PROCESSO: 073/2012
OBJETO: Aquisição de 2 retroescavadeiras.
VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/4/2012.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: RB VALVULAS BRONZE LTDA
COMPRA DIRETA
OBJETO: Materiais hidráulicos.
VALOR: R\$ 305,61 (trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.
CREDOR: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
PROCESSO: 1874/2012
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
VALOR: R\$ 110.752,10 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 15-18-20-21-28/2/2013-6-11/03/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos para funcionamento da frota de veículos e máquinas da Proguaru, que prestam relevante serviço à municipalidade.
CREDOR: TRACBEL S/A
COMPRA DIRETA
OBJETO: Consertos e reparos de máquinas e equipamentos.
VALOR: R\$ 5.530,84 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA EXIGIBILIDADE: 7/3/2013.
JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.

Guarulhos (SP), 12 de março de 2013.
JOSÉ LUIZ FERREIRA GUIMARÃES
 Diretor Presidente

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Progreso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – **PROGUARU**, torna público que foram convocados os seguintes candidatos aprovados em concurso público.
Cargo: Seleção de Estagiária do Curso de Direito

Classificação	Nome
7	Vinicius Victor Lima de Andrade

Cargo: Enfermeira do Trabalho

Classificação	Nome
2	Juliana Curci Borçato

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome
102	Sandra Maria Bortoloto Ventrizi

Guarulhos, 12 de Março de 2013
 José Luiz Ferreira Guimarães
 Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Progreso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Pedro de Toledo, 360 - Taboão – Guarulhos – S/P.

Pregão Presencial nº 005/2013 – Registro de preços para louças sanitárias. Recebimento dos envelopes até **22/03/2013 às 10:00** horas. Processo Administrativo nº 020/2013
Pregão Presencial nº 006/2013 – Registro de preços para lubrificantes. Recebimento dos envelopes até **22/03/2013 às 15:00** horas. Processo Administrativo nº 1959/2012.

OS EDITAIS deverão ser retirados no site: www.guarulhos.sp.gov.br, no link Licitações Agendadas – Proguaru.

Guarulhos, 11 de março de 2013.
LILIAN GONÇALES DA COSTA OLIVEIRA
 Pregora

Pode entrar que a casa é sua.



A Prefeitura, trabalhando em parceria com o programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal, ajudou muita gente a realizar um grande sonho: ter uma casa própria. Nos últimos quatro anos o número de unidades entregues e contratadas é de 19.145. A Prefeitura investe muito em habitação porque sabe que a felicidade de uma pessoa que recebe a chave da sua própria casa não tem preço.



Endereços e telefones de atendimento ao público



Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 90 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2475-8600

Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Tiradentes, 2.140 – VI. São Jorge	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano R. Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Dr. Gastão Vidigal, 110/120 – Centro	2087-6850
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – VI. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras R. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - VI. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Iris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública R. Luiz Gama, 165 – Centro	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Joaquim Miranda, 471 – VI. Augusta	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 – Centro	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro	2468-3569
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais R. Santana do Jacaré, 91 - Bom Clima	2087-7620
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro: R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – VI. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – VI. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - VI. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600
Zona Azul: R. Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Av. Sgt. da Aeronáutica Jaime Regalo Pereira, 201	2085-5600

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 0800-101042

IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários
Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo
Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2461-0014